ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
384/2021

001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 70101 - Sec. da Infraestrutura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 7 - Secretaria da Infraestrutura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Infraestrutura
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **Mauro Dall´Agnol**
LOCAL DE ENTREGA: -------SEC. DA INFRAESTRUTURA - Rua Rio Grande, 688 - Centro - Xaxim/SC
OBJETO/FINALIDADE: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim, com inclusão de equipamentos, maquinas, motoristas, combustível e todas as manutenções

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2000	Hs	Serviços de hora máquina de motoniveladora, com peso mínimo de 15 toneladas, articulada com escarificador traseiro, ano de fabricaçao igual ou superior a 2014 em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e toda a manutenção necessária da máquina. (02-99-13861)	245,0000	490.000,00
2	2000	Hs	Serviços de hora máquina de rolo compactador, com peso mínimo de 11 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2014, em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e toda a manutenção necessária da máquina. (02-99-13863)	241,6700	483.340,00
3	2000	Hs	Serviço Máquinas de Retroescavadeira e Pá Carregadeira com no mínimo 8.400KG (2014) e 1 (um) caminhão com caçamba basculante. (02-99-13980)	230,0000	460.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**1.433.340,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	
14/04/2021 Mauro Dall´Agnol	☐ - DEFERIDO - ____/____/____ ☐ - INDEFERIDO - ____/____/____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO

Eu: Fabrício / Mendonça ;
responsável pelo Setor, Sede Viação, vem através deste documento, solicitar ao Setor de Compras do Munícipio de Xaxim, os seguintes (Itens e ou Serviços) abaixo descritos.

Orçamento:

Quantidade	Descrição do Produto	Valor
01	Máquina Min. Escavadeira R$ 160,00 Hora	
01	Máquina Escavadeira Hidráulica R$ 250,00 Hora	

Observação: Para qual Setor; Peça ou Máquina: Setor de Infra e Serviços Urbanos.

Dados do Responsável pelas Informações:
Nome: _____
Assinatura: _____

Xx. 28.4.21
(Local e data)

RENATO JOSÉ DAL MOLIN 00652599975
CNPJ: 27.583.734/0001-05
Rua Governador Irineu Bornhausen, 110
Bairro Germânico
89825-000 - Xaxim-SC

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo.

063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 493353-8200
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

COLETA Nr.: 7/2021
Data: 14/04/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA AMILCAR SOTTILI, 76, CASA FUNDOS, GUARANY
Cidade XAXIM/SC
Código: 0
Telefone: 49 99970-9839
Fax:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Condições de Pagamento:
Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Vencimento da Coleta: 14/06/2021
Local de Entrega: Sec. de Agricultura e Meio Ambiente - R Dez de Novembro, 898. Centro
Objeto da Coleta de Preço: Solicito, orçamento para horas de serviço.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de hora máquina de motoniveladora, com peso mínimo de 15 toneladas, articulada, com escarificador traseiro, ano de fabricaçao igual ou superior a 2014 em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e toda a manutenção necessária da máquina. (02-99-13861)	Hs		2.000,00		
2	Serviços de hora máquina de rolo compactador, com peso mínimo de 11 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2014, em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e toda a manutenção necessária da máquina. (02-99-13863)	Hs		2.000,00		

Xaxim, 14 de Abril de 2021.

Ivo Rafael Ponte

U 04

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 493353-8200
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

COLETA Nr.: 7/2021
Data: 14/04/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Serviço Máquinas de Retroescavadeira e Pá Carregadeira com no mínimo 8.400KG (2014) - e 1 (um) caminhão com caçamba basculante. (02-99-13980)	Hs		2.000,00	230,00	460.000,00
4	Serviço Horas Máquinas de Escavadeira Hidraulica com no mínimo 17.000Kg. (02-99-13981)	Hs		2.000,00		
					Total Geral.....:	460.000,00

Xaxim, 14 de Abril de 2021.

Ivo Rafael Ponta

005

SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO 00003/2021-PMON
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 12 M/3 - CONSTELLATION 24.280, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) (KG) 35000, CAPACIDADE DE RAMPA E PBT 4044	1000	HORA	R$ 129,00	R$ 129.000,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK TRAÇADO 15M/3, 23 24 K	1000	HORA	R$ 135,67	R$ 135.670,00
3	CAMINHÃO TRUCK PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 L, TANQUE AÇO CARBONO OU SIMILAR	100	HORA	R$ 90,00	R$ 9.000,00
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC - 140 OU SIMILAR, COM POTENCIA MÍNIMA DE 98HP, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 8.900KGF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5,5M E ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 8,5M, A DIESEL.	300	HORA	R$ 260,00	R$ 78.000,00
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC - 220 OU SIMILAR - DIESEL ARREFECIDO A AGUA, TUBO ALIMENTADO DE 04 TEMPOS, 6 CILINDROS EM LINHA, COM INJEÇÃO DIRETA E DE BAIXA EMISSÃO. LCANCES: 1-220LC-9S, 1-220LC-9S, 1--220LC-9S R PROFUNDIDADE MÁXIMA: 6.730MM, 6.220MM, 11.760MM, ALCANCE HORIZONTAL - NIVEL DO SOLO: 9.980MM, 9.500MM, 15.220MM.	300	HORA	R$ 316,67	R$ 95.001,00
6	MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR OU SIMILAR 120K - ARMAÇÃO DA LAMINA, LARGURA DA LAMINA 3.7M, RIPER, PROFUNDDADE DE ESCARIFICAÇÃO - MAXIMA 262.0MM, ESCARIFICADOR, MEIO, TIPO V - LARGURA DE TRABALHO - 1184.0 MM.	300	HORA	R$ 333,33	R$ 99.999,00
7	MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR OU SIMILAR 140K - ARMAÇÃO DA LAMINA, LARGURA DA LAMINA 3.7M, RIPER, PROFUNDDADE DE ESCARIFICAÇÃO - MAXIMA 262.0MM, ESCARIFICADOR, MEIO, TIPO V - LARGURA DE TRABALHO - 1184.0 MM. MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR OU SIMILAR 140K - ARMAÇÃO DA LAMINA, LARGURA DA LAMINA 3.7M, RIPER, PROFUNDDADE DE ESCARIFICAÇÃO - MAXIMA 262.0MM, ESCARIFICADOR, MEIO, TIPO V - LARGURA DE TRABALHO - 1184.0 MM.	300	HORA	R$ 388,33	R$ 116.499,00
8	PA CARREGADEIRA W-200 KOMATSU OU SIMILAR, MOTOR TIER 3, DE 4 CILINDROS E POTENCIA DE 126 HP E PESO OPERACIONAL DE 10.560 KG. O DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL NOS DOIS EIXOS E O SISTEMA VARIAVEL DE CONTROLE DE TRAÇÃO, COM AJUSTES ENTRE 100% A 45%.	300	HORA	R$ 236,67	R$ 71.001,00
9	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU CASE/FPT F4GE9454K*J607 OU SIMILAR	300	HORA	R$ 180,00	R$ 54.000,00
10	ROLO COMPACTOR, CATERPILLAR OU SIMILAR MODELO: CS-423E.	60	HORA	R$ 241,67	R$ 14.500,20
11	TRATOR DE ESTEIRA D4, 7D OU SIMILAR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG COM LÂMINA MÍNIMA DE DIMENSOES LXA 2.700MM (L) X 1.000MM (A)	200	HORA	R$ 293,33	R$ 58.666,00
12	TRATOR ESTEIRA D-6-CATERPILLAR OU SIMILAR, PESO OPERACIONAL: 12.886 KG, CAPACIDADE 2,7 M/3 DIMENSÕES (LXA) 3.3600MM (L) TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADE E 3 VELOCIDADE.	200	HORA	R$ 340,00	R$ 68.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 929.336,20**

006

ANEXO VII - VALOR DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unit	Total
01	600	Hora	CONTRATAÇÃO DE 600 (SEISCENTAS) HORAS DE SERVIÇOS DE **MOTONIVELADORA** PARA PATROLAMENTO E SARJETEAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Peso: 12.000KG; Potência: 125HP; Lâmina: 3,65 comprimento; Escarificador (paralelogramo): 5 dentes.	356,67	214.002,00
02	500	Hora	CONTRATAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS DE SERVIÇOS DE **ROLO COMPACTADOR** PARA COMPACTAÇÃO DE CASCALHO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Peso: 1.600kg: Peso Módulo Dianteiro/Traseiro 750/850kg, Frequência/Amplitude 4.200 vpm (70 HZ) /0,4mm – largura de rolagem 900mm.	300,00	150.000,00
03	500	Hora	CONTRATAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS DE SERVIÇOS DE **PÁ CARREGADEIRA,** PARA SERVIÇO CARREGAMENTO TERRA, ENTULHOS E CASCALHOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Potência Max.a 28,3 r/s (1.700 r/min), Força de desagregação 95,4 Kn , Carga de tombamento, totalmente esterçada 7380 Kg, Caçamba :1,6-5,0 m3.	275,00	137.500,00
04	500	Hora	CONTRATAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS DE SERVIÇOS DE **CAMINHÃO TRUCK** PARA SERVIÇO CARREGAMENTO TERRA, ENTULHOS E CASCALHOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade volumétrica 10 a 12 m³; Cargo 1722 (com 2° eixo, Caçamba basculante, lona para cobertura da carga.	236,67	118.335,00
05	700	Hora	CONTRATAÇÃO DE 700 (SETECENTAS) HORAS DE SERVIÇOS DE **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** PARA SERVIÇO CORTE CASCALHO E ABERTURA DE VALA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Peso de operação – 20.330 Kg, Lança de alcance, braço R 2.9b1, Caçamba 0,9m3, sapatas de 800mm.	336,00	235.200,00
06	300	Hora	CONTRATAÇÃO DE 300 (TREZENTAS) HORAS DE SERVIÇOS DE **ESCAVADEIRA HIDRAÜLICA COM ROMPEDOR,** PARA SERVIÇO DE ABERTURA DE SARJETA/VALA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Peso de operação – 20.330 Kg, Lança de alcance, braço R 2.9b1, Caçamba 0,9m3, sapatas de 800mm.	550,00	165.000,00
TOTAL					**1.020.037,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1304001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso –PA.

No dia 13 de Abril de 2021, o Município de Novo Progresso-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL , localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME, localizado rua das palmeiras, esq. com pequizeiro, são marcos inscrito no CNPJ sob o nº **28.123.015/0001-66**, representado pelo **BRENO JOSÉ LUNARDI**, inscrito(a) no CPF sob o nº . **384.628.000-30,** portador(a) da Carteira de Identidade nº **1.274.319 SSP/SC**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA,** em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE : LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA	HORA	4,000.00	210,000	840.000,00
RETROESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA SOBRE RODAS	HORA	1,000.00	195,000	195.000,00
ROLO COMPACTADOR, SOBRE RODAS, COM CILINDRO VIBRATÓRIO	HORA	1,500.00	175,000	262.500,00
PÁ CARREGADEIRA, ARTICULADA, SOBRE RODAS	HORA	4,000.00	180,000	720.000,00
Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado d e conservação, com motor diese	HORA	5,000.00	245,000	1.225.000,00
Caminhão Plataforma	MÊS	12.00	19.000,000	228.000,00
TRATOR-D50/ F1-130/ D-41/ FD- 9	HORA	3,000.00	230,000	690.000,00
TRATOR- D14/ D60/ D65/ D-6/ DF-170/ D-61	HORA	3,000.00	190,000	570.000,00

VALOR TOTAL R$
4.730.500,00

2.2. VALIDADE DA ATA

2.2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO

Modalidade "Pregão Presencial" nº 000005/2021

Processo nº 000069/2021

Data: 09 de fevereiro de 2021

Objeto: Contrataçaõ para futura e eventual empresa especializada na prestaçaõ de serviços de locação de maquinas pesadas e caminhoes com respectivos operadores e motoristas para a SEMAP.

Às 13:30min horas do dia 09 de fevereiro de 2021, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Três Corações, situada na Av. Brasil, 225, Jardim América; o Pregoeiro Heitor de Paula Maia, bem como as integrantes da equipe de apoio Ana Paula Valério de Andrade e Lucimare Martins Marcelino. O Pregoeiro recebeu os documentos de Credenciamento e os envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação dos licitantes presentes, onde foram vistados. Em seguida, passou-se à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 4 do edital. Foram credenciada(s) a(s) empresa(s) participante(s):

MEGA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, PR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e TS LOCACOES,TERRAPLANAGEM E LIMPEZA EIRELI

Logo mais houve a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes Proposta da(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): MEGA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, PR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e TS LOCACOES,TERRAPLANAGEM E LIMPEZA EIRELI. Após a Comissão de Licitação, a representante da secretaria e o(s) licitante(s) presente(s) rubricarem os envelopes Proposta, foi dado prosseguimento à Sessão, abrindo-se o(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s) do certame. Isto posto, em análise para verificação da conformidade da proposta apresentada com os requisitos exigidos no edital. Assim, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade para que o(s) licitante(s) credenciado(s) apresentassem lances verbais para cada item. No decorrer de lances do item nº 02, a representante da empresa PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA se ausentou da sessão, assim perde-se o direito

de participar das demais etapas da sessão, inclusive de intenção de recurso.

Em vista do preço ofertado na fase de lances ter atingido a cotação máxima e a(s) empresa(s) não mais ofertar(em) lances, o Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade daquele(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme relatório de **Vencedores de Preços Simples** anexo a essa ata.

Foram consideradas como classificadas da fase de lances a(s) empresa(s) **MEGA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI** nos **lotes 1**, **3** e **5** no valor total de **R$ 326.030,00** (trezentos e vinte e seis mil trinta reais) e **PR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** nos **lotes 2** e **4** no valor total de **R$ 378.900,00** (trezentos e setenta e oito mil novecentos reais). Após a fase dos lances, foi aberto os envelopes nº 02- HABILITAÇÃO. Esteve presente nesta fase o Contador Eduardo Almeida Santos para análise da qualificação econômico-financeira, conforme item 9.6.2 do edital. Foi constatado que a(s) Empresa(s) vencedora(s) está(ão) habilitada (s), sendo considerada(s) vencedora(s) do certame de acordo com o exigido pelo Edital. Nenhum licitante presente manifestou a intenção de interpor recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicou o item à Empresa vencedora. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, pela representante da secretaria, pelo licitante presente e ouvinte. Os demais atos do processo devem ser acompanhados pelo site www.trescoracoes.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, 09 de fevereiro de 2021

HEITOR DE PAULA MAIA
PREGOEIRO

ANA PAULA VALÉRIO DE ANDRADE
APOIO

LUCIMARE MARTINS MARCELINO
APOIO

EDUARDO ALMEIDA SANTOS
CRC – 082307 - O7

MEGA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI

PR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

TS LOCACOES,TERRAPLANAGEM E LIMPEZA EIRELI

Prefeitura Municipal de Três Coracões

"Terra do Rei Pelé"

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000005/2021 - Processo Administrativo Nº 000069/2021

Vencedor	PR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ	09.602.207/0001-00
Endereço	Rua ESTADOS UNIDOS, 261 - JARDIM DAS AMERICAS - TRÊS CORAÇÕES - MG - CEP: 37410000
Contato	32312693 prlocacoes@hotmail.com

Lote	*Item (*)*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitario*	*Valor Total*
00002	00002	00016006	MOTONIVELADORA veiculo a diesel, com no minimo de 178 a 200 hp, com ano de fabricação minima retroativa a 10 (dez) anos em bom estado de conservação e manutenção, com cabine, ar condicionado e sistema de segurança rops/fops, incluso: operador/motorista	HR	1.500,00	159,00	238.500,00
00004	00001	00016005	RETROESCAVADEIRA veiculo a diesel, com no minimo de 75 a 91 hp, com ano de fabricação minima retroativa a 10 (dez) anos em bom estado de conservação e manutenção, com cabine, ar condicionado e sistema de segurança rops/fops, incluso: operador/motorista	HR	1.300,00	108,00	140.400,00

Total do Fornecedor: 378.900,00

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou
3.8.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL, de NOVO PROGRESSO/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

GELSON LUIZ DILL:58179399168

Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DILL:58179399168

GELSON LUIZ DIL
CPF: 581.793.991-68
PREFEITO MUNICIPAL

LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA:28123015000166

Assinado de forma digital por LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA:28123015000166

LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME
CNPJ SOB O Nº 28.123.015/0001-66

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000005/2021 - Processo Administrativo Nº 000069/2021

Vencedor	MEGA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ	18.769.287/0001-84
Endereço	Rua Bernarda Laender, 196 - São Diogo - Teófilo Otoni - MG - CEP: 39803013
Contato	3898572151

Lote	*Item (*)*	*Codigo*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00005	00016013	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK veiculo a diesel, com no minimo de 320 a 400 cv com ano de fabricação minima retroativa a 10 (dez) anos em bom estado de conservação e manutenção, incluso: operador/motorista	HR	1.790,00	147,00	263.130,00
00003	00004	00016010	PÁ CARREGADEIRA veiculo a diesel, com no mínimo de 123a 140 hp (92 a 100 kw), com ano de fabricação minima retroativa a 10 (dez) anos em bom estado de conservação e manutenção, com cabine, ar condicionado e sistema de segurança rops/fops, incluso: operador/motorista	HR	300,00	139,50	41.850,00
00005	00003	00016009	TRATOR DE ESTEIRA veiculo a diesel, com no minimo de 104 a 1200 kw, com lamina com ano de fabricação minima retroativa a 10 (dez) anos em bom estado de conservação e manutenção, incluso: operador/motorista	HR	100,00	210,50	21.050,00

Total do Fornecedor: 326.030,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

012

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[Y] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	58/2021
Número Processo / Ano:	58/2021
Data do Processo:	11/05/2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim, com inclusão de equipamentos, maquinas, motoristas, combustível e todas as manutenções.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
724			33903999000000		1.433.340,00

Xaxim, Em 19/05/21

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	58/2021
Processo de Licitação:	58/2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	31/2021-PR
Data do Processo:	11/05/2021
Data da Abertura das Propostas:	21/05/2021
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....

WILLIAN BATISTA CASAL - OAB/SC 22.775

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de** nº 0058/2021, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº** 0031/2021.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 0020/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O RECEBIMENTO dos **Envelopes nº 01 - Proposta de Preço** e **nº 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á **até às 13h30min do dia 21 de maio de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A ABERTURA dos **Envelopes nº 01 - Proposta de Preço** e **nº 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 14h do dia 21 de maio de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

1. OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim, com inclusão de equipamentos, maquinas, motoristas, combustível e todas as manutenções** na quantidade estimada constante do ANEXO I- Termo de Referência.

1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.

2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2 **Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30min do dia 21 de maio de 2021.**

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00h do dia 21 de maio de 2021, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.**

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.pereira@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à

comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.pereira@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

f.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou especifica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope n° 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);
c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)
d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;
f) Alvará Sanitário da sede da empresa:

7.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.7 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).

7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,**

contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.9.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.7,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 **Dos Lances Verbais:**

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 8.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) O disposto no *subitem 8.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 **Do Julgamento:**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.
8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico, por correio ou protocolado diretamente no departamento de licitações, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

11 DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas

para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

14 DA ENTREGA

14.1 A entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada, conforme a necessidade, podendo ser no perímetro urbano quanto no interior do Município de Xaxim.
14.2 14.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

14.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

14.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1. A pedido, quando:

16.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

16.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h ou ainda pelo e-mail fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo VI – Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 10 de maio de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos motoristas, diesel e toda manutenção necessária. Os serviços serão realizados na área urbana como no interior do Município de Xaxim conforme a solicitação.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresas para prestação de serviços de hora máquina pela necessidade do desmonte de rochas para melhoria de estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas do perímetro urbano de Xaxim.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no ANEXO I:

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

5.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

5.2.1 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

6. DA GARANTIA

6.1 Não será solicitado garantia para este processo.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 Caso necessário, o município poderá realizar vistoria nas máquinas dos licitantes classificados em primeiro lugar, para verificar se as mesmas atendem as especificações do edital.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Do Município de Xaxim

9.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

9.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

9.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

9.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

9.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

9.2 Do Fornecedor Registrado

9.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

9.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

9.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

9.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

9.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0058/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0031/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1.2 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos motoristas, diesel e toda manutenção.**

Item	Especificação do objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1						
2						

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 - Registro de Preço

1.3 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos, motoristas, diesel e toda manutenção.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 – Registro de Preço

1.4 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos, motoristas, diesel e toda manutenção.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 – Registro de Preço

Objeto:

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 – Registro de Preço

1.5 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento/veículos, motoristas, diesel e toda manutenção.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 – Registro de Preço

1.6 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos, motoristas, diesel e toda manutenção.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0031/2021

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0031/2021

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra** 0058/2021 **- Pregão Presencial para Registro de Preços** 0031/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.7 Este termo tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos motoristas, diesel e toda manutenção,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1					
2					

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 A entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada, conforme a necessidade, da secretaria.

3.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

3.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Secretario da pasta de cada Secretaria.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0031/2021, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0031/2021.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0031/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2021.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissário

Willian Batista Casal
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
2000,000	Hs	Serviços de hora máquina de motoniveladora, com peso mínimo de 15 toneladas, articulada, com escarificador traseiro, ano de fabricaçao igual ou superior a 2014 em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e toda a manutenção necessária da máquina. (02-99-13861)	_____	245,0000	490.000,0000
2000,000	Hs	Serviços de hora máquina de rolo compactador, com peso mínimo de 11 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2014, em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e toda a manutenção necessária da máquina. (02-99-13863)	_____	241,6700	483.340,0000
2000,000	Hs	Serviço Máquinas de Retroescavadeira e Pá Carregadeira com no mínimo 8.400KG (2014) e 1 (um) caminhão com caçamba basculante. (02-99-13980)	_____	230,0000	460.000,0000

(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	1.433.340,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2021 - PR Processo Administrativo: 58/2021 Processo de Licitação: 58/2021 Data do Processo: 11/05/2021

044

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 20/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/05/2021, às 14:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 31/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim, com inclusão de equipamentos, maquinas, motoristas, combustível e todas as manutenções.

Xaxim, 11 de Maio de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ

Pregoeiro(a)

045

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO 0031/2021

Publicação Nº 3036095

AVISO DE LICITAÇÃO
Munícipio de Xaxim

O Município de Xaxim, através de seu prefeito comunica o presente Pregão presencial, a saber:
Processo Licitatório n. 0058/2021 – Pregão n. 0031/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim, com inclusão de equipamentos, maquinas, motoristas, combustível e todas as manutenções
Tipo: Menor Preço
Entrega dos Envelopes: até às 13:30 h00min do dia 21 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 14h00min do dia 21 de maio de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 08h às 11h30min e das 13h30min, às 17h00min, pelo fone (0**49)33538200 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br .Xaxim – SC, 13 de março de 2021.Edilson Antônio Folle – Prefeito Municipal.

DECRETO 228

Publicação Nº 3035210

DECRETO Nº. 228/2021.

Exonera Secretário Municipal de Infraestrutura a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 06 de maio de 2021, o servidor municipal JOAO TARCISO CORSO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, portador da matrícula 9190, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 230

Publicação Nº 3035207

DECRETO Nº. 230/2021.

Exonera a pedido, servidor municipal contratado em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2021, a servidora municipal MIRELA PAULA CHITOLINA CORNELIO, ocupante da função temporária e emergencial de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora da matrícula 9114, com carga horária de 40 (quarenta)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

046

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001787/2021

Número do processo:	0001787/2021		**Número único: 478.7HW.W61-72**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 22129
Número do documento:			
Requerente:	3083241 - MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELLI		CPF/CNPJ do requerente: 20.838.016/0001-85
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua PARAILHO MACHADO Nº 2226 - 85140-000		
Complemento:			Bairro: CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	Município: Candói - PR
Telefone:	(46) 3242-1237	Celular:	Fax:
E-mail:	COMPRASGM01@OUTLOOK.COM		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Tamie Borges		Atualmente com: Tamie Borges
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	21/05/2021 13:21	Previsto para: 06/06/2021 13:21	Concluído em:
Súmula:	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO		
Observação:	TEL: 46 3242 1237		

Tamie Borges

Tamie Borges
(Protocolado por)

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELLI
(Requerente)

Hora: 13:21:00

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE XAXIM COM INCLUSÃO DOS EQUIPAMENTO, VEÍCULOS, MOTORISTAS, DIESEL E TODA MANUTENÇÃO

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

CREDENCIA, como seu representante o Sr. **GIOVANI PIVATTO**, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 4421, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, CPF 835.533.399-34 e CI 4.728.975-0 SSP/PR para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

CANDÓI – PR 21 DE MAIO DE 2021

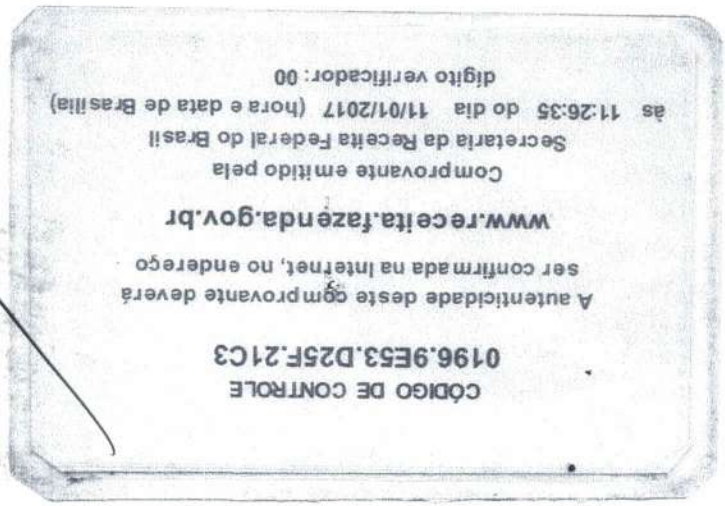
TABELIONATO FERRI

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
Centro 85 140-000 Candoi-PR



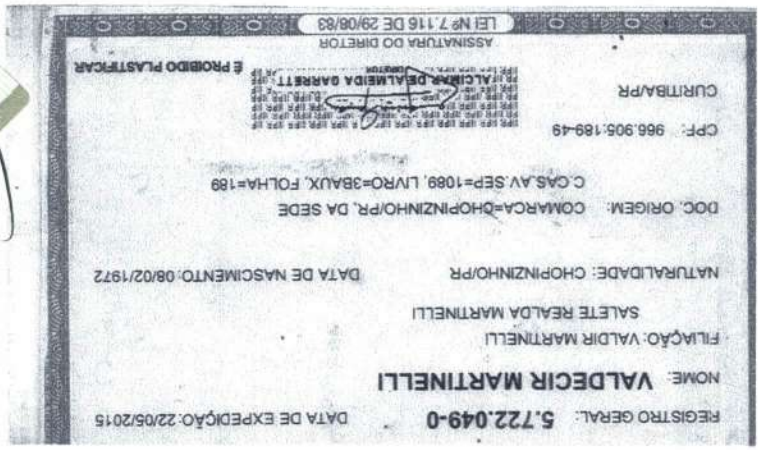

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 5.722.049-0
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


CÓDIGO DE CONTROLE
0196.9E53.D25F.21C3
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:26:35 do dia 11/01/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00


TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
AUTENTICAÇÃO
19 MAR 2019
TABELIÃO


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
966.905.189-49
Nome
VALDECIR MARTINELLI
Nascimento
08/02/1972
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO


TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
AUTENTICAÇÃO
19 MAR 2019
TABELIÃO


REGISTRO GERAL: 5.722.049-0
DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2015
NOME: VALDECIR MARTINELLI
FILIAÇÃO: VALDIR MARTINELLI
SALETE REALDA MARTINELLI
NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR
DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1972
DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=1089, LIVRO=3BAUX, FOLHA=189
CPF: 966.905.189-49
CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.728.975-0



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.728.975-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2013

NOME: **GIOVANI PIVATTO**

FILIAÇÃO: ALTEVIR PIVATTO
ANTONIA ANA CECATTO PIVATTO

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=982, LIVRO=3BAUX, FOLHA=82

CPF: 835.533.399-34

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 05 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

050

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE XAXIM COM INCLUSÃO DOS EQUIPAMENTO, VEÍCULOS, MOTORISTAS, DIESEL E TODA MANUTENÇÃO

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

Nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

CANDÓI – PR 21 DE MAIO DE 2021

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS EIRELI
Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
Centro 85 140-000 Candoi-PR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE XAXIM COM INCLUSÃO DOS EQUIPAMENTO, VEÍCULOS, MOTORISTAS, DIESEL E TODA MANUTENÇÃO

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

CANDÓI – PR 21 DE MAIO DE 2021

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS EIRELI
Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
Centro 85 140-000 Candoi-PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

052

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074544

Data da Inscrição: 15/04/2019	**Data da Renovação:** 19/05/2021	**Validade:** 19/05/2022

Razão Social: 8397 - GMP CONSTRUTORA LTDA — **Data do Cadastro:** 15/04/2019
Endereço: Rua PC Washington Luiz, 3905
Bairro: Centro **Cidade:** Chopinzinho **UF:** PR **CEP:** 85560-000
Telefone/Fax: 4632421237 / **e-mail:** gmpconstrutora@hotmail.com; licitacoesmartinelli@hotn
CNPJ: 20.838.016/0001-85
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	S/N	23/03/2021	22/05/2021
Certidão de Regularidade do FGTS	2021042102401828783314	21/04/2021	18/08/2021
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	024114083-53	10/05/2021	07/09/2021
Certidão Negativa de Débitos Municipais	324u92xc2eE5xc4xHcBRe	23/03/2021	21/06/2021
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	DEE7.9800.8205.E442	11/01/2021	10/07/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	68189/2021	04/01/2021	02/07/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

GMP CONSTRUTORA LTDA FL. 01

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Pato Branco – PR, nascida em 21/06/1984, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº. 042.786.489-52, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 7.826.977-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 16/07/1996, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000; e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº. 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Em virtude da presente alteração de contrato social, retirasse da sociedade a Sócia **MILENA CRISTINA CARBONI,** que possuía na sociedade 242.500(duzentas e quarenta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 242.500,00(duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas vendidas e transferidas neste ato pelo valor nominal ao sócio ingressante **VALDECIR MARTINELLI.**

Parágrafo Primeiro – O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantia de quotas, quanto no valor de cada quota.

Cláusula Segunda - Ingressa pelo presente ato à sociedade o sócio **VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 08 de fevereiro de 1972, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 3835, Centro, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 966.905.189-49.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Terceira – A sócia retirante **MILENA CRISTINA CARBONI,** da ao Sócio remanescente **PATRICK WEIRICH,** e ao sócio ingressante **VALDECIR MARTINELLI,** plena geral, total quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando o sócio ingressante, conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

Clausula Quarta – O capital social é R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo, assim distribuídos entre o sócio remanescente e o sócio ingressante:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	%
VALDECIR MARTINELLI	242.500	242.500,00	97
PATRICK WEIRICH	7.500	7.500,00	3
TOTAL	250.000	R$ 250.000,00	100

Cláusula Quinta – Altera-se o endereço da empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA**, passando a ter sede na Rua das Canelas Prolongamento, sala 03, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, estado do Paraná.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe aos sócios **VALDECIR MARTINELLI** e **PATRICK WEIRICH**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Setima - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

NIRE: 41208244305

VALDECIR MARTINELI, Brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 3835, Centro nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000 e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

LTDA, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **GMP CONSTRUTORA LTDA,** que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002e e terá sede e domicilio na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000.

Cláusula Segunda – A sociedade, representada por seus sócios, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Terceira – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato e devidamente integralizados, em moeda corrente nacional na importância de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000(duzentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real), integralizados pelos sócios em moeda corrente do país como segue: **VALDECIR MARTINELLI**, com R$ 242.500,00(duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo 242.500(duzentas e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, participação de 97% do capital social da sociedade. **PATRICK WEIRICH**, com R$ 7.500,00(sete mil e quinhentas reais), sendo 7.500(sete mil e quinhentas) quotas, participação de 3% do capital social da sociedade, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	%
VALDECIR MARTINELLI	242.500	242.500,00	97
PATRICK WEIRICH	7.500	7.500,00	3
TOTAL	250.000	R$ 250.000,00	100

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CÓPIA

DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 21 de julho de 2015 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe aos sócios **VALDECIR MARTINELLI** e **PATRICK WEIRICH**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore para o sócio administrador, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme levantamento vigente.

Cláusula Décima Quarta - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima Quinta – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Cláusula Décima Sexta - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Cláusula Décima Sétima - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Décima Oitava - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula Décima Nona - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Vigésima - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho – PR, 09 de maio de 2019.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

VALDECIR MARTINELLI	**MILENA CRISTINA CARBONI**	**PATRICK WEIRICH**
RG nº 5.722.049-0 SSP/PR	RG Nº 7.826.977-4 SSP/PR	CREA/PR nº PR-126524/D
CPF nº 966.905.189-49	CPF nº 042.786.489-52	RG nº 4.653.626-4
		CPF nº 059.186.409-67

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85 FL. 01 002

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000; e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Altera-se o endereço da sociedade empresarial **GMP Construtora LTDA,** passando a ter sede no município de Candói, estado do Paraná, na Rua Professor Parailho Machado, 2226, centro, CEP 85.140-00.

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Chopinzinho – PR, 01 de março de 2021.

VALDECIR MARTINELLI
RG nº 5.722.049-0 SSP/PR
CPF nº 966.905.189-49

PATRICK WEIRICH
CREA/PR nº PR-126524/D
RG nº 4.653.626-4
CPF nº 059.186.409-67

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENIO FONTANA, com inscrição ativa no CRC/RR, sob o n° 048130, expedida em 13/09/2003, inscrito no CPF n° 25391077885, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
25391077885	048130	ENIO FONTANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 08:50 SOB N° 20211293415.
PROTOCOLO: 211293415 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101417096. CNPJ DA SEDE: 20838016000185.
NIRE: 41208244305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
GMP CONSTRUTORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1

004

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI:**

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000; e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Candói, Estado do Paraná, na Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, centro, CEP: 85.140-00, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **PATRICK WEIRICH**, que vende e transfere todas as suas quotas de capital no montante de 7.500(sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), transferindo ao sócio, **VALDECIR MARTINELLI**, acima qualificado, a totalidade de suas quotas, que por estar pagos e satisfeitos, dá a mesma a plena, geral e irrevogável quitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio remanescente transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - O acervo desta Empresa, no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000(duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
VALDECIR MARTINELLI	250.000	100	R$250.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI

CNPJ 20.838.016/0001-85

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ sob n.º 20.838.016/0001-85, data da constituição, 05/08/2015, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 05/08/2015, data do registro do instrumento constitutivo.
É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Candói, Estado do Paraná, a Rua Professor Parailho Machado, 2226, centro, CEP: 85.140-00, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A **EIRELI**, representada por seu titular, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90

066

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da EIRELI será: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).**

CLÁUSULA SEXTA - O capital da **EIRELI** na importância de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
VALDECIR MARTINELLI	250.000	100	R$250.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá ao titular **VALDECIR MARTINELLI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

067

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular elege o Foro da Comarca de Candói, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Condói, 06 de maio de 2021.

VALDECIR MARTINELLI
CPF nº 966.905.189-49

PATRICK WEIRICH
CPF nº 059.186.409-67

053

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENIO FONTANA, com inscrição ativa no CRC/RR, sob o n° 048130, expedida em 13/09/2003, inscrito no CPF n° 25391077885, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
25391077885	048130	ENIO FONTANA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 08:17 SOB N° 41601100810.
PROTOCOLO: 212861387 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103395634. CNPJ DA SEDE: 20838016000185.
NIRE: 41601100810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2021.
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2106820858
NIRE (Sede) 41601100810	**CNPJ** 20.838.016/0001-85	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 08/08/2014	**Início de Atividade** 08/08/2014
Endereço Completo Rua PARAILHO MACHADO, Nº 2226, SALA 01 CENTRO - Candói/PR - CEP 85140-000			
Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE- PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01)			
Capital R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
VALDECIR MARTINELLI	966.905.189-49	S	09/05/2019	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
VALDECIR MARTINELLI	966.905.189-49	06/05/2021	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
14/05/2021	41601100810	002 / 046 - TRANSFORMACAO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2021, às 16:15:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NKIT5LB**.

PRC2106820858

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ANEXO – DECLARAÇÃO DE EPP
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE XAXIM COM INCLUSÃO DOS EQUIPAMENTO, VEÍCULOS, MOTORISTAS, DIESEL E TODA MANUTENÇÃO

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como *Empresa de Pequeno Porte*, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

CANDÓI – PR 21 DE MAIO DE 2021

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 779-68

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS EIRELI
Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
Centro 85 140-000 Candoi-PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

071

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001783/2021

Número do processo:	0001783/2021		**Número único: 997.UK8.0J7-00**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 22125
Número do documento:			
Requerente:	3082676 - BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 41.405.874/0001-06
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua AMILCAR SOTTILI Nº 76 - 89825-000		
Complemento:	CASA:FUNDOS		Bairro: GUARANY
Loteamento:		Condomínio:	Município: Xaxim - SC
Telefone:		Celular: (49) 99970-9839	Fax:
E-mail:	contabilortec@hotmail.com		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Tamie Borges		Atualmente com: Tamie Borges
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	21/05/2021 10:22	Previsto para: 06/06/2021 10:22	Concluído em:
Súmula:	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO		
Observação:	TEL: 99107 4549		

Tamie Borges
Tamie Borges
(Protocolado por)

BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
(Requerente)

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0031/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 - Registro de Preço

1.4 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos, motoristas, diesel e toda manutenção.**

A BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 41.405.874/0001-06, com sede à RUA AMILCAR SOTTILI, n º 76, casa fundos, Guarany na cidade de Xaxim/SC, por seu representante legal, portador do CPF n° 068.003.179-00, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim/SC, 21 de Maio de 2021.

Ivo Rafael Pontes

Ivo Rafael Bruckmann Pontes

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0031/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 - Registro de Preço

Objeto:

BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 41.405.874/0001-06, por intermédio deseu representante legal o (a) Sr(a) IVO RAFAEL BRUCHMANN PONTES, portador(a) da Carteira de Identidaden.º5696896 SSP/SC e do CPF n.º 068.003.179-00, **DECLARA**, para todos os fins dedireito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, 21/05/2021

IVO RAFAEL BRUCHMANN PONTES
Representante Legal e Carimbo da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
5696896 SSP SC

CPF
068.003.179-00

DATA NASCIMENTO
06/09/1990

FILIAÇÃO
ORAIDES MEDEIROS
PONTES
NOEMI GLACI BRUCKMANN

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
04972857879

VALIDADE
16/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/08/2012

OBSERVAÇÕES

Ivo Rafael Pontes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
06/06/2017

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

51008375120
SC125188641

SANTA CATARINA

O TEXTO VALE... 1476830530

PROIBIDO PLASTIFICAR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?cl.avel=_I3qWyL-T57FF0IbiIknQkchave2=UgtcwwsphASSINADO DIGITALMENTE POR: 06409421990-ANDERSON RENAN LUNARDI

CONTRATO SOCIAL
BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/09/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 068.003.179-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5696896, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMILCAR SOTTILI, 76, GUARANY, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA AMILCAR SOTTILI, 76, CASA:FUNDOS, GUARANY, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. OBRAS DE ALVENARIA. OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. CARGA E DESCARGA. SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. TRANPOSRTE RODOVIARIO DE CARGA.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES	45.000	R$	45.000,00
TOTAL		**45.000**	**R$**	**45.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, conforme segue: Integraliza R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em um veiculo Car/CAminhão/Basculante M. BEnz/L 1313, Diesel, 1985/1985, Placa MAO7769, Renavam 553096532.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Ivo Rafael Pontes

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/03/2021
Certifico o Registro em 30/03/2021
Arquivamento 20219332118 Protocolo 219332118 de 30/03/2021 NIRE 42206520993
Nome da empresa BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 411625155140221
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CONTRATO SOCIAL
BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de XAXIM/SC, para dirimir as questões

IVO Rafael Pontes

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/03/2021
Certifico o Registro em 30/03/2021
Arquivamento 20219332118 Protocolo 219332118 de 30/03/2021 NIRE 42206520993
Nome da empresa BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 411625155140221
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CONTRATO SOCIAL
BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA

oriundas do presente contrato.

XAXIM/SC, 30 de março de 2021.

IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES
CPF: 068.003.179-00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/03/2021
Certifico o Registro em 30/03/2021
Arquivamento 20219332118 Protocolo 219332118 de 30/03/2021 NIRE 42206520993
Nome da empresa BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 411625155140221
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219332118

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRUCKMANN SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	219332118 - 30/03/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206520993
CNPJ 41.405.874/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021
SOB N: 42206520993

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219332118

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06409421990 - ANDERSON RENAN LUNARDI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/03/2021
Certifico o Registro em 30/03/2021
Arquivamento 20219332118 Protocolo 219332118 de 30/03/2021 NIRE 42206520993
Nome da empresa BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 411625155140221
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T57PFF0IEhIknQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIFA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06409421990-ANDERSON RENAN LUNARDI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Anderson Renan Lunardi,** brasileiro, nascido em 03/01/1987, solteiro, contador, inscrito no CRC SC sob nº 034772/o-1, CPF nº 064.094.219-90 e RG nº 4615763 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Candido Teston, nº 594, Apto 304, Edifício Conceição, Centro, Xaxim/SC, CEP: 89825-000, e-mail: andersonlunardi@hotmail.com, telefone 49 98809 8669, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são AUTÊNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. Contrato Social de BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA, assinado em 30/03/2021, pelo sócio: IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES, contendo 3(três) páginas.
2. CNH do sócio IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES, emitida em 06/06/2017, contendo 1(uma) página.
3. Carteira do CRC/SC, do Contador Anderson Renan Lunardi, nº 034772/o-4, expedido em 21/02/2011, contendo 1(uma) página.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital.

Xaxim/SC 30/03/2021

ANDERSON RENAN LUNARDI
CRC SC 034772/o-1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/03/2021
Certifico o Registro em 30/03/2021
Arquivamento 20219332118 Protocolo 219332118 de 30/03/2021 NIRE 42206520993
Nome da empresa BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 411625155140221
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

078

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074538

Data da Inscrição: 12/05/2021	**Data da Renovação:** 12/05/2021	**Validade:** 12/05/2022

Razão Social: 9522 - BRUCKMANN SERVICOS LTDA — **Data do Cadastro:** 31/03/2021
Endereço: R AMILCAR SOTTILI,76 - CASA FUNDOS
Bairro: GUARANY **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4999709839 / **e-mail:**
CNPJ: 41.405.874/0001-06
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
1449	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	866461	12/05/2021	11/07/2021
Certidão de Regularidade do FGTS	2021050800522847860353	08/05/2021	06/06/2021
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	210140061866668	12/05/2021	11/07/2021
Certidão Negativa de Débitos Municipais	4753	12/05/2021	11/07/2021
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	B6A7.5341.E789.09D5	03/04/2021	30/09/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	15441701/2021	12/05/2021	07/11/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0031/2021

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 - Registro de Preço

1.3 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos, motoristas, diesel e toda manutenção.**

A BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.405.874/0001-06, com sede na RUA AMILCAR SOTTILI, n º 76, casa fundos, Guarany , na cidade de XAXIM/SC, por seurepresentante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. ORAIDES MEDEIROS PONTES, brasileiro , maior, nascido em 12/04/1956, separado judicialmente, motorista, CPF N° 572.826.259-72 e CI 00003994778 SSP/SC para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

XAXIM/SC, 21/05/2021.

Ivo Rafael Pontes
IVO RAFAEL MEDEIROS PONTES

(Carimbo da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

080

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0031/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 - Registro de Preço

1.4 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos, motoristas, diesel e toda manutenção.**

A BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 41.405.874/0001-06, com sede à RUA AMILCAR SOTTILI, n º 76, casa fundos, Guarany na cidade de Xaxim/SC, por seu representante legal, portador do CPF n° 572.826.259-72, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim/SC, 21 de Maio de 2021.

ORAIDES MEDEIROS PONTES

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0031/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

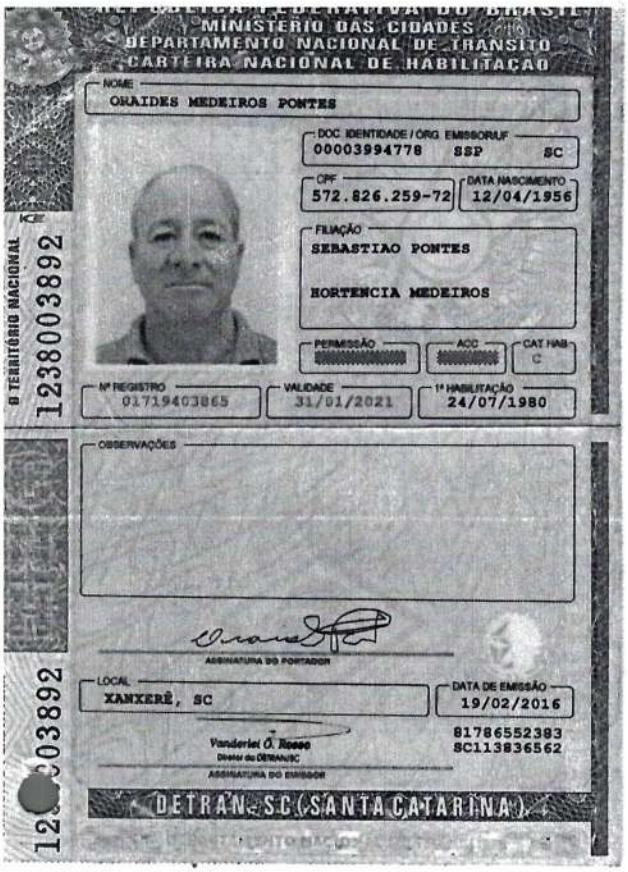
Pregão Presencial nº 0031/2021 - Registro de Preço

Objeto:

BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 41.405.874/0001-06, por intermédio deseu representante legal o (a) Sr(a)ORAIDE MEDEIROS PONTES, portador(a) da Carteira de Identidaden.º 00003994778 SSP/SC e do CPF n.º 572.826.259-72, **DECLARA**, para todos os fins dedireito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, 21/05/2021

ORAIDES MEDEIROS PONTES
Representante Legal e Carimbo da Empresa


MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ORAIDES MEDEIROS PONTES

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
00003994778 SSP SC

CPF
572.826.259-72

DATA NASCIMENTO
12/04/1956

FILIAÇÃO
SEBASTIAO PONTES
HORTENCIA MEDEIROS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
01719403865

VALIDADE
31/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
24/07/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
19/02/2016

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

81786552383
SC113836562

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

1238003892

082

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 05 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

083

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001788/2021

Número do processo:	0001788/2021		**Número único: 41T.75D.654-9S**	
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 22130	
Número do documento:				
Requerente:	3083143 - VANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922 (MEI)		CPF/CNPJ do requerente: 41.939.571/0001-73	
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Vila DIADEMA Nº S/N - 89825-000			
Complemento:			Bairro: INTERIOR	
Loteamento:	Condomínio:		Município: Xaxim - SC	
Telefone:	Celular: (49) 98821-1600		Fax:	
E-mail:	vanderleifranzosi2021@gmail.com		Notificado por: E-mail	
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração			
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração			
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações			
Protocolado por:	Tamie Borges	Atualmente com: Tamie Borges		
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	21/05/2021 13:25	Previsto para: 06/06/2021 13:25	Concluído em:	
Súmula:	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO			
Observação:	TEL: 98821 1600			

Tamie Borges
Tamie Borges
(Protocolado por)

Vanderlei Julci Franzosi
VANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922 (MEI)
(Requerente)

Hora: 13:25:04


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VANDERLEI JULCI FRANZOSI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
00003764048 SSP SC

CPF
020.791.579-22

DATA NASCIMENTO
20/09/1978

FILIAÇÃO
ANGELO FRANZOSI
ANA ILDA FRANZOSI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01983745770

VALIDADE
04/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
06/01/1997

OBSERVAÇÕES
A
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA DE EMISSÃO
16/08/2016

LOCAL
XANXERÊ, SC

05656101440
SC117801259

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12954548 02

PROIBIDO PLASTIFICAR
12954548 02

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 05 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
VANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922
Nome do Empresário
VANDERLEI JULCI FRANZOSI
Nome Fantasia
Capital Social
1.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
3764048	SSP	SC	020.791.579-22

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	13/05/2021

Número de Registro

CNPJ
41.939.571/0001-73

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89825-000	VILA DIADEMA	S/N	CASA INTERIOR
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
INTERIOR	XAXIM	SC	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
13/05/2021	Máquinas automáticas, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

Atividade Principal (CNAE)
01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente	49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME74362981	00002079157922	14/05/2021

038

VANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922
CNPJ 41.939.571/0001-73
VILA DIADEMA, S/N, INTERIOR
XAXIM/SC CEP: 89.825-000

087

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 – Registro de Preço

1.3 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos, motoristas, diesel e toda manutenção.

A VANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922, inscrito no CNPJ sob nº 41.939.571/0001-73, com sede na Vila Diadema, s/n, Interior, na cidade de Xaxim - SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. VANDERLEI JULCI FRANZOSI, CPF nº 020.791.579-22 e RG n° 3764048 SSP SC, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim – SC, 17 de maio de 2021.

Vanderlei Julci Franzosi

VANDERLEI JULCI FRANZOSI
RG 3764048 SSP SC

VANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922
CNPJ 41.939.571/0001-73
VILA DIADEMA, S/N, INTERIOR
XAXIM/SC CEP: 89.825-000

088

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 – Registro de Preço

1.4 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos, motoristas, diesel e toda manutenção.

AVANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922, inscrito no CNPJ sob nº 41.939.571/0001-73, com sede à Vila Diadema, s/n, Interior, Cidade de Xaxim - SC, por seu representante legal VANDERLEI JULCI FRANZOSI, portador do CPF n° 020.791.579-22 e RG nº 3764048, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim – SC, 17 de maio de 2021.

Vanderlei Julci Franzosi

VANDERLEI JULCI FRANZOSI
RG 3764048 SSP SC

VANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922
CNPJ 41.939.571/0001-73
VILA DIADEMA, S/N, INTERIOR
XAXIM/SC CEP: 89.825-000

089

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 – Registro de Preço

Objeto:

VANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922, inscrito no CNPJ n.º 41.939.571/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. VANDERLEI JULCI FRANZOSI , portador da Carteira de Identidade n.º3764048 SSP SC e do CPF n.º 020.791.579-22, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim – SC, 17 de maio de 2021.

Vanderlei Julci Franzosi

VANDERLEI JULCI FRANZOSI
RG 3764048 SSP SC

090

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074540

Data da Inscrição: 17/05/2021	**Data da Renovação:** 17/05/2021	**Validade:** 17/05/2022

Razão Social: 9614 - VANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922 **Data do Cadastro:** 17/05/2021
Endereço: VL DIADEMA,S/N - CASA INTERIOR
Bairro: INTERIOR **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4988211600 / **e-mail:** vanderleifranzosi2021@gmail.com
CNPJ: 41.939.571/0001-73
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
1484	01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	870069	14/05/2021	13/07/2021
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	210140062866602	14/05/2021	13/07/2021
Certidão Negativa de Débitos Municipais	4906	14/05/2021	13/07/2021
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	E684.2F3A.FD93.98AD	14/05/2021	10/11/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	15620641/2021	14/05/2021	09/11/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL N 58/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) OZINEI DINA COSTA, portador da carteira de identidade nº 4488623 SSP/SC, inscrito no CPF nº 038391749-29, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **CAMATTI LOCAÇÕES LTDA, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Chapecó/SC, 21 de MAIO de 2021.

1º. TABELIONATO CHAPECÓ-SC

CAMATTI LOCAÇÕES LTDA
ALDO JUNIOR CAMATTI
CPF nº 426.019.169-15
RG 615329 SESP/SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

RECONHEÇO por **AUTENTICA** a(s) firma(s) de:
ALDO JUNIOR CAMATTI.....
.....
.....
Chapecó/SC, 17 de maio de 2021.
Em testemunho () da verdade.
GUSTAVO MARCHIORI NUNES DE OLIVEIRA - Escrevente
Emol: 3,52; Selo: 2,82; ISS: 0,00 = R$6,34
Selo Digital de Fiscalização do tipo: **Normal**
GCT10213-FEAW
Ato praticado por: MARIANA LANER BERNARDI
Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

ILVANIO LOSS PORTO
Tabelião
Emerson Jussmann
Substituto

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0031/2021

053

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 – Registro de Preço

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos, motoristas, diesel e toda manutenção.**

A **CAMATTI LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.312.082/0001-51, com sede na Rua Gaspar de Lemos, nº 656-E, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89.805-650, por seu representante legal, portador do CPF n° 054.482.949-28, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Chapecó/SC, 13 de maio de 2021.

CAMATTI LOCAÇÕES LTDA
ALDO JUNIOR CAMATTI
CPF nº 054.482.949-28
RG 4534225 SSP/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0031/2021

053

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 – Registro de Preço

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos, motoristas, diesel e toda manutenção.**

CAMATTI LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 13.312.082/0001-51, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **ALDO JUNIOR CAMATTI**, portador da carteira de identidade nº 4534225 SSP/SC, inscrito no CPF nº 054.482.949-28, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Chapecó/SC, 13 de maio de 2021.

CAMATTI LOCAÇÕES LTDA
ALDO JUNIOR CAMATTI
CPF nº 054.482.949-28
RG 4534225 SSP/SC

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CAMATTI LOCACOES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0463957-8	13.312.082/0001-51	28/02/2011	20/11/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA GASPAR DE LEMOS, 656/E, PASSO DOS FORTES, CHAPECÓ, SC, 89.805-650

Objeto Social
A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL; A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO; OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALDO DOMINGOS CAMATTI 426.019.169-15	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 18/11/2020 Número: 20202620239
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 30 de março de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/03/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 147744/2021-01 na consulta de processos.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42601916915-ALDO DOMINGOS CAMATTI

CAMATTI LOCAÇÕES LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO
CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

ALDO DOMINGOS CAMATTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/08/1955, empresário, portador da carteira de identidade nº 615329 SESP/SC, inscrito no CPF nº 426.019.169-15, residente e domiciliado na Rua Gaspar de Lemos, nº 656-E, Bairro Passo dos Fortes, Município de Chapecó/SC, CEP 89.805-650, sócio componente da empresa que funciona sob o nome empresarial **CAMATTI LOCAÇÕES LTDA**, empresa de pequeno porte, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Gaspar de Lemos, nº 656-E, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89.805-650, **CNPJ nº 13.312.082/0001-51**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina "JUCESC" sob o nº 42204639578, por esta e na melhor forma de direito, resolve alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª) O sócio **ALDO DOMINGOS CAMATTI,** está vendendo parte de suas quotas de capital da sociedade, cedendo e transferindo neste ato para **ALDO JUNIOR CAMATTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/02/1986, empresário, portador da carteira de identidade nº 4534225 SSP/SC, inscrito no CPF nº 054.482.949-28, residente e domiciliado na Rua Gaspar de Lemos, nº 656-E, Bairro Passo dos Fortes, Município de Chapecó/SC, CEP 89.805-650, neste ato representado por seu procurador Sr. **ALDO DOMINGOS CAMATTI,** acima qualificado, a quantia de 100 (cem) quotas no montante de R$ 100,00 (cem reais).

2ª) O sócio **ALDO DOMINGOS CAMATTI** declara haver recebido neste ato o valor de R$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente nacional, de **ALDO JUNIOR CAMATTI** referente as quotas transferidas, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª) *O capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil)* quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **ALDO DOMINGOS CAMATTI** com 9.900 (nove mil e novecentas) quotas no montante de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), totalmente integralizados, em moeda corrente deste país;
b) O sócio **ALDO JUNIOR CAMATTI** com 100 (cem) quotas no montante de R$ 100,00 (cem reais) totalmente integralizados, em moeda corrente deste país.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 20219151210 Protocolo 219151210 de 23/04/2021 NIRE 42204639578
Nome da empresa CAMATTI LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 232904171092747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício
23/04/2021

4ª) O sócio ingressante, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando, desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

5ª) A administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pelos sócios **ALDO DOMINGOS CAMATTI** e **ALDO JUNIOR CAMATTI**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

A vista das alterações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
Da denominação, objeto, sede e prazo de duração.

CLÁUSULA 1ª) A sociedade gira sob a denominação social de **CAMATTI LOCAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA 2ª) O objeto da sociedade é: **a locação de máquinas para a construção civil; a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; os serviços de terraplenagem para construção civil e o transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA 3ª) A sociedade tem sua sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Gaspar de Lemos, nº 656-E, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89.805-650, o início de suas atividades foi no dia **20 de novembro de 2010** e tem duração *indeterminada*.

CAPÍTULO II
Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA 4ª) O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

a) O sócio **ALDO DOMINGOS CAMATTI** com 9.900 (nove mil e novecentas) quotas no montante de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), totalmente integralizados, em moeda corrente deste país;
b) O sócio **ALDO JUNIOR CAMATTI** com 100 (cem) quotas no montante de R$ 100,00 (cem reais) totalmente integralizados, em moeda corrente deste país.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/04/2021
Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 20219151210 Protocolo 219151210 de 23/04/2021 NIRE 42204639578
Nome da empresa CAMATTI LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 232904171092747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

§ 1° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
§ 2° - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA 5ª) Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.
§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III
Da Administração

CLÁUSULA 6ª) A Administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **ALDO DOMINGOS CAMATTI** e **ALDO JUNIOR CAMATTI,** com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
§ 1° - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.
§ 2° - Os administradores receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 4° - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por dolo no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 7ª) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV
Das Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA 8ª) Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:
a) aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) a destituição dos administradores;
d) o modo de remuneração dos Administradores;
e) a modificação do contrato social;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/04/2021
Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 20219151210 Protocolo 219151210 de 23/04/2021 NIRE 42204639578
Nome da empresa CAMATTI LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 232904171092747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de recuperação judicial.
§ 1º – As deliberações dos sócios serão tomadas:
I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.
§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V
Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

CLÁUSULA 9ª) Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo os sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das *mesmas.*
§ único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA 10ª) O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA 11ª) Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.
§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/04/2021
Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 20219151210 Protocolo 219151210 de 23/04/2021 NIRE 42204639578
Nome da empresa CAMATTI LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 232904171092747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.
§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA 12ª) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social

CLÁUSULA 13ª) O exercício social coincidirá como o ano civil.
§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;
§ 2º - A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

CLÁUSULA 14ª) Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª) Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA 16ª) As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó (SC), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/04/2021
Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 20219151210 Protocolo 219151210 de 23/04/2021 NIRE 42204639578
Nome da empresa CAMATTI LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 232904171092747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente para que produza efeitos legais.

Chapecó (SC), 23 de abril de 2021.

Sócios:

ALDO DOMINGOS CAMATTI

ALDO JUNIOR CAMATTI
pp/ **ALDO DOMINGOS CAMATTI**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/04/2021
Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 20219151210 Protocolo 219151210 de 23/04/2021 NIRE 42204639578
Nome da empresa CAMATTI LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 232904171092747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219151210

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CAMATTI LOCACOES LTDA
PROTOCOLO	219151210 - 23/04/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204639578
CNPJ 13.312.082/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021
SOB N: 20219151210

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219151210

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42601916915 - ALDO DOMINGOS CAMATTI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/04/2021
Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 20219151210 Protocolo 219151210 de 23/04/2021 NIRE 42204639578
Nome da empresa CAMATTI LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 232904171092747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

1 J2

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001789/2021

Número do processo: 0001789/2021 **Número único: 562.31M.03M-4N**

Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas) Número do protocolo: 22131

Número do documento:

Requerente: 3081014 - CAMATTI LOCAÇÕES LTDA CPF/CNPJ do requerente: 13.312.082/0001-51

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua Rua Gaspar Lemos Nº S/N - 89805-650

Complemento: Bairro: PASSO DOS FORTES

Loteamento: Condomínio: Município: Chapecó - SC

Telefone: Celular: (49) 99110-7970 Fax:

E-mail: camattivendas@gmail.com Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração

Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração

Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações

Protocolado por: Tamie Borges Atualmente com: Tamie Borges

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 21/05/2021 13:27 Previsto para: 06/06/2021 13:27 Concluído em:

Súmula: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Observação: TEL: 99810 1666

Tamie Borges
Tamie Borges
(Protocolado por)

CAMATTI LOCAÇÕES LTDA
(Requerente)

Hora: 13:26:19

VANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922
CNPJ 41.939.571/0001-73
VILA DIADEMA, S/N, INTERIOR
XAXIM/SC CEP: 89.825-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0058/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

Nome da Empresa: VANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922		
CNPJ: 41.939.571/0001-73		
Endereço: Vila Diadema, s/n, Interior, Xaxim - SC		
Telefone: (49) 98821-1600	E-mail:	
Representante Legal: VANDERLEI JULCI FRANZOSI		CPF: 020.791.579-22
Dados Bancários: 133 - Cressol	Conta: 1039	Agência: 909-1

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do Processo Licitatório n° 0058/2021, modalidade de Pregão Presencial nº 0031/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamentos, veículos motoristas, diesel e toda manutenção.

Item	Especificação do objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
3	Serviço Máquinas de Retroescavadeira e Pá Carregadeira com no mínimo 8.400 Kg (2014) e 1 (um) caminhão com caçamba basculante. (02.99.13980)	CAT 416 F2 ANO 2020	Hs	2000,000	199,00	398.000,00

Valor Total da Proposta: R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

Vanderlei Julci Franzosi

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim – SC, 17 de maio de 2021.

Vanderlei Julci Franzosi

VANDERLEI JULCI FRANZOSI
RG 3764048 SSP SC

105

PESA CAT

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ
BR 116 KM 100, 11807
VILA HAUER
CURITIBA - PR
CEP 81690-100 - 41 2103-2211
WWW.PESA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000836778 - FL 1/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4120 0776 5279 5100 0185 5500 3000 8367 7814 9831 1293

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.receb.de terceiros	141200117560034 01/07/2020 15:54:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
10107473-05		76.527.951/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
VANDERLEI JULCI RANZOSI			020.791.579-22	01/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA / ENTRADA**
VILA DIADEMA S/N	INTERIOR	89825-000		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX** / **UF**		**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
XAXIM	4998821160 / SC		012649007	

FATURA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
Consta em dados adicionais								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
240.000,00	28.800,00			240.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					240.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CD.ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - Destinatário				000.000.000-00
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				7.665,000	7.665,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
PA22655	RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2 MARCA CAT, ANO: 2020, NR SERIE: CAT0416FKLBF09099 , SN EMPLAC: CAT0416FKLBF09099,MOTOR A DIESEL SN: G8X04558 POTENCIA: 95HP, RENAVAN: 501214, COR: AMARELA 0P6700 PREPARACAO PARA EMBARQUE	84295900	500	6102	UN	1,0000	240.000,0000	240.000,00	240.000,00	28.800,00			0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0078594			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A FAVOR DO BANCO CRESOL - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA R$ 80.000,00 (PARC.CLIENTE) - A VISTA R$ 160.000 ,00 (PARC.BANCO) - Nº DO CONTRATO: Motivo de Ordem: VENDA NORMAL Suframa: / COND. PAGTO: Fatura: 0901354276 - Vencimento: 15/08/2020 Valor: 240.000,00 Shipping uro: C4003901 Código do cliente:0002021053	

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE XAXIM COM INCLUSÃO DOS EQUIPAMENTO, VEÍCULOS, MOTORISTAS, DIESEL E TODA MANUTENÇÃO

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli@outlook.com, conta junto ao Banco do Brasil S/A, agência 0842-7, conta corrente nº 22004-3, telefone (46) 3242-1237, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do Processo Licitatório n° 0058/2021, modalidade de Pregão Presencial nº 0031/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

IT	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN	QTD	UNIT	TOTAL
01	Serviços de hora máquina de motoniveladora com peso mínimo de 15 toneladas, articulada, com escarificador traseiro, ano de fabricação igual ou superior a 2014 em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e toda a manutenção necessária da máquina (02-99-13861)	Motoniveladora New Holland RG 170 Ano 2018	Hr	2.000	245,00	490.000,00
02	Serviços de hora máquina de rolo compactador, com peso mínimo de 11 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2014 em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e toda a manutenção necessária da máquina (02-99-13863)	Rolo compactador Muller VAP 70 ano 2018	Hr	2.000	225,00	450.000,00
					VALOR TOTAL	940.000,00

Valor Total da Proposta: R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)

- Obs - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

- Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

- Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes;

- Prazo De Entrega: Conforme Edital.

CANDÓI – PR 21 DE MAIO DE 2021

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001-85

MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS EIRELI

Rua Paraílho Machado 2226 Sala 01
Centro 85 140-000 Candoi-PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0031/2021

ANEXO II
PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2021

Nome da Empresa: BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA			
CNPJ: 41.405.874/0001-06			
Endereço: RUA AMILCAR SOTTILI, 76, CASA FUNDOS, GUARANY			
Telefone: 9 99709839		E-mail: contabilortec@hotmail.com	
Representante Legal:	IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES		CPF: 06800317900
Dados Bancários:Banco 756-0	Conta: 285.760-0	Agência: 3069-0	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0058/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0031/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1.2 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos motoristas, diesel e toda manutenção.**

Item	Especificação do objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	0	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0
3	Serviço Maquinas de Retroescavadeira e Pá Carregadeira com no minimo 8.400KG (2014) e 1(um) caminhão caçamba basculante. (02-99-13980)		Horas	2.000	180,50	361.000,00

Valor Total da Proposta: R$ 361.000,00_(Trezentos e sessenta e um mil reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

IVO

PREFEITURA DE
XAXIM

111

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0031/2021

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim/SC, 21/05/2021

Ivo Rafael Pontes

Ivo Rafael Bruckmann Pontes
Representante legal e carimbo da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2021 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 58/2021 Processo de Licitação: 58/2021 Data do Processo: 11/05/2021
	Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim, com inclusão de equipamentos, maquinas, motoristas, combustível e todas as manutenções.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 21 de Maio de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 20/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 58/2021, Licitação nº 31/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes contendo as Propostas de Preços foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes, constatando a sua inviolabilidade. A empresa Camatti Locações Ltda. representada pelo senhor OZINEI DINA COSTA, entregou para protocolo 3(três) envelopes de Habilitação e Proposta de preço das seguintes empresas: CAMATTI LOCAÇÕES LTDA, CRISTIANO KUHL CORREIA ESCAVAÇOES EIRELI E A EMPRESA, CLAUDIR RUBAS ME fato este informado a pregoeira pela Sra: Tamires Borges responsável pelo protocolo. A pregoeira indagou ao senhor OZINEI DINA COSTA, qual seria o motivo de o mesmo estar entregando 3 envelopes de empresas diferentes. O mesmo afirmou que as empresas estariam participando de itens diferentes, dos seus interesses. Onde fica claramente visto e reclamado pelos demais licitantes que o senhor Ozinei Dina Costa representante da empresa CAMATTI LOCAÇÕES LTDA, e as demais empresas citada estão em adoção de posturas pré-combinadas em licitação pública o que caracteriza conluio, conforme: (art. 36 da Lei Federal nº 12.529/11, dispõe sobre as condutas caracterizadas como infrações à ordem econômica), ainda o envelope da empresa CLAUDIR RUBAS ME de habilitação mesmo sem abrir está evidentemente perceptível em tato que não possui a documentação necessária para a sua habilitação , o que somente demonstra a má fé do licitante. O mesmo foi assinado e verificado pelos demais licitantes. Em ato continuo a pregoeira desclassificou as empresas CAMATTI LOCAÇÕES LTDA, CRISTIANO KUHL CORREIA ESCAVAÇOES EIRELI E A EMPRESA CLAUDIR RUBAS ME por conluio. O senhor Ozinei Dina Costa, representante da empresa CAMATTI LOCAÇÕES LTDA se retirou da sessão. Assim foi realizado a abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preços das demais empresas participantes no certame GMP CONSTRUTORA LTDA (8397), BRUCKMANN SERVICOS LTDA (9522), VANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922 (9614), foi verificado que todas estão em conformidade com o exigido no edital com valores abaixo do máximo estimado, passando para a etapa de lances e passando posteriormente para a fase de habilitação. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIARAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 8397 - GMP CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de hora máquina de motoniveladora, com peso mínimo de 15 toneladas, articulada, com escarificador traseiro, ano de fabricaçao igual ou superior a 2014 em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e toda a manutenção necessária da máquina.	Hs	2.000,00		0,0000	245,00	490.000,00
2	Serviços de hora máquina de rolo compactador, com peso mínimo de 11 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2014, em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e toda a manutenção necessária da máquina.	Hs	2.000,00		0,0000	225,00	450.000,00

Total do Participante -------> 940.000,00

Participante: 9522 - BRUCKMANN SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Serviço Máquinas de Retroescavadeira e Pá Carregadeira com no mínimo 8.400KG (2014) e 1 (um) caminhão com caçamba basculante.	Hs	2.000,00		0,0000	159,90	319.800,00

Total do Participante -------> 319.800,00

Total Geral -----------> 1.259.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 21 de Maio de 2021

COMISSÃO:

FABRICIA ANTUNES PAZ - - Pregoeiro(a)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ORAIDES MEDEIROS PONTES - - Representante

GIOVANI PIVATTO - - Representante

VANDER JULCI FRANZOSI - - Representante

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyU-T7PFFUiEhIKnQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5C-uiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06409421990-ANDERSON RENAN LUNARDI

CONTRATO SOCIAL
BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/09/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 068.003.179-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5696896, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMILCAR SOTTILI, 76, GUARANY, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA AMILCAR SOTTILI, 76, CASA:FUNDOS, GUARANY, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. OBRAS DE ALVENARIA. OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. CARGA E DESCARGA. SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. TRANPOSRTE RODOVIARIO DE CARGA.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES	45.000	R$	45.000,00
TOTAL		**45.000**	**R$**	**45.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, conforme segue: Integraliza R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em um veiculo Car/CAminhão/Basculante M. BEnz/L 1313, Diesel, 1985/1985, Placa MAO7769, Renavam 553096532.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

IVO Rafael Pontes

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/03/2021
Certifico o Registro em 30/03/2021
Arquivamento 20219332118 Protocolo 219332118 de 30/03/2021 NIRE 42206520993
Nome da empresa BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 411625155140221
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

IVO

CONTRATO SOCIAL
BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de XAXIM/SC, para dirimir as questões

Ivo Rafael Pontes

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/03/2021
Certifico o Registro em 30/03/2021
Arquivamento 20219332118 Protocolo 219332118 de 30/03/2021 NIRE 42206520993
Nome da empresa BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 411625155140221
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CONTRATO SOCIAL
BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA

oriundas do presente contrato.

XAXIM/SC, 30 de março de 2021.

Ivo Rafael Pontes

IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES
CPF: 068.003.179-00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/03/2021
Certifico o Registro em 30/03/2021
Arquivamento 20219332118 Protocolo 219332118 de 30/03/2021 NIRE 42206520993
Nome da empresa BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 411625155140221
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

IVO

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219332118

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRUCKMANN SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	219332118 - 30/03/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206520993
CNPJ 41.405.874/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021
SOB N: 42206520993

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219332118

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06409421990 - ANDERSON RENAN LUNARDI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/03/2021
Certifico o Registro em 30/03/2021
Arquivamento 20219332118 Protocolo 219332118 de 30/03/2021 NIRE 42206520993
Nome da empresa BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 411625155140221
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T57PFF01EhIknQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06409421990-ANDERSON RENAN LUNARDI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Anderson Renan Lunardi,** brasileiro, nascido em 03/01/1987, solteiro, contador, inscrito no CRC SC sob nº 034772/o-1, CPF nº 064.094.219-90 e RG nº 4615763 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Candido Teston, nº 594, Apto 304, Edifício Conceição, Centro, Xaxim/SC, CEP: 89825-000, e-mail: andersonlunardi@hotmail.com, telefone 49 98809 8669, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são AUTÊNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. Contrato Social de BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA, assinado em 30/03/2021, pelo sócio: IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES, contendo 3(três) páginas.
2. CNH do sócio IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES, emitida em 06/06/2017, contendo 1(uma) página.
3. Carteira do CRC/SC, do Contador Anderson Renan Lunardi, nº 034772/o-4, expedido em 21/02/2011, contendo 1(uma) página.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital.

Xaxim/SC 30/03/2021

ANDERSON RENAN LUNARDI
CRC SC 034772/o-1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/03/2021
Certifico o Registro em 30/03/2021
Arquivamento 20219332118 Protocolo 219332118 de 30/03/2021 NIRE 42206520993
Nome da empresa BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 411625155140221
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

IVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0031/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 - Registro de Preço

1.5 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim com inclusão dos equipamento/veículos, motoristas, diesel e toda manutenção.**

BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 41.405.874/0001-06, por intermédio deseu representante legal o (a) Sr(a) IVO RAFAEL BRUCHMANN PONTES, portador(a) da Carteira de Identidaden.º 5696896 SSP/SC e do CPF n.º 068.003.179-00, **DECLARA**, para os devidos fins dodisposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_).

Xaxim/SC, 21/05/2021

IVO Rafael Pontes

IVO RAFAEL BRUCHMANN PONTES
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

IVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0031/2021

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0031/2021 - Registro de Preço

1.6 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestruturade Xaxim com inclusão dos equipamento, veículos, motoristas, diesel e toda manutenção.**

Eu, IVO RAFAEL BRUCHMANN PONTES, portador do CPF n° 068.003.179-00, representante da empresa BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa, osmesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição daRepública, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrandoo quadro societário.

XAXIM/SC, 21/05/2021

IVO RAFAEL BRUCHMANN PONTES
Representante Legal e Carimbo da Empresa

IVO

120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.405.874/0001-06 **MATRIZ**		**30/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
BRUCKMANN SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRUCKMANN SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *)
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *)
43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)
52.12-5-00 - Carga e descarga (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMILCAR SOTTILI	**76**	**CASA FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**GUARANY**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 9970-9839

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2021** às **15:38:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

IVO

Nº Publ. 093 /2021
Data da Publ. 29/01/21
Data Saída 01/03/21
Resp. pela Publ.
Nome: Tomie

DECRETO Nº 93/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA, BEM COMO SOBRE AS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DOS ESTABELECIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade constante de adequação dos procedimentos aos meios eletrônicos, bem como a imprescindível desburocratização do serviço público.

Considerando a instituição do programa SC Bem Mais Simples pelo Governo do Estado (Lei nº 17.071/17).

Considerando a conversão da Medida Provisória 881/19 na Lei nº 13.874/19 (Lei da Liberdade Econômica) que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto institui os critérios gerais para emissão de alvarás para o livre exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura e registro de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento socioeconômico no município de Xaxim.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto observa o contido na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que estabelece regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração; na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM; e na Lei Federal nº 13.874, de 20 de

IVO

setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 2° Para fins deste Decreto considera-se:
I - Atividades de Baixo Risco: aquelas contidas na Resolução n° 51, de 11 de junho de 2019 - CGSIM, acrescidas das atividades previstas no Anexo III da Resolução Normativa n° 001/DIVS/SUV/SES/SC/2020.
II - Atividades de Médio Risco: aquelas contidas no Anexo I da Resolução Normativa n° 001/DIVS/SUV/SES/SC/2020 e que não estejam contidas no inciso anterior.
III - Atividades de Alto Risco: aquelas contidas no Anexo II da Resolução Normativa n° 001/DIVS/SUV/SES/SC/2020 e que não estejam contidas no inciso I e II.

Art. 3° Além dos requisitos previstos neste Decreto, a concessão do alvará de licença para localização, funcionamento e permanência ficará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Código de Posturas, Código Tributário Municipal, Plano Diretor do Município e normas de segurança, saúde e meio ambiente.

Art. 4° Para fins da concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, ficam recepcionados pelos órgãos municipais os procedimentos de Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e da Autodeclaração, definidos na Lei Estadual n° 17.071/2017.
Parágrafo Único. Para a expedição das licenças previstas neste Decreto, o Município aceitará o EES em substituição às certidões, aos licenciamentos, aos atestados e a outros documentos emitidos pelos órgãos e pelas seguintes entidades:
I - Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS) da Secretaria de Estado da Saúde (SES);
II - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);
III - Instituto do Meio Ambiente (IMA) e suas Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental; e
IV - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

TÍTULO II
DA CONSULTA DE VIABILIDADE

Art. 5° Para a abertura ou alteração cadastral dos estabelecimentos, deverá o interessado efetuar previamente Consulta de Viabilidade, de forma gratuita, através do sistema denominado REGIN - Sistema Integrado de Cadastro, disponível via internet, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1° A Consulta de Viabilidade está dispensada para estabelecimentos caracterizados como pessoas físicas e Microempreendedores Individuais.

§ 2° As consultas de viabilidade cujas atividades sejam classificadas como baixo risco serão finalizadas automaticamente, sem a necessidade de qualquer manifestação do interessado, conforme dispõe a Lei n° 13.874/2019.

§ 3° Os setores de tributação, vigilância sanitária e engenharia deste Município darão resposta à consulta de viabilidade de instalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal n° 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 6° Para a análise da Consulta de Viabilidade de empreendimentos de impacto previstos na Lei Complementar n° 146/2014 e suas alterações, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Xaxim, o interessado deverá encaminhar, através do Protocolo Central do Município, os documentos previstos no Decreto 042/2016.

TÍTULO III
DA DISPENSA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

Art. 7° Fica dispensado do Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência a pessoa física ou jurídica que desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme dispõe a Lei n° 13.874/2019.

§ 1° O Microempreendedor Individual que manifestar concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, terá suas atividades consideradas de baixo risco, conforme determina a Resolução CGSIM n° 59, de 12 de agosto de 2020.

§ 2° Para fins de comprovação da dispensa do Alvará de Licença, o Município de Xaxim disponibilizará Certidão de Dispensa de Alvará de Licença.

Art. 8° Na hipótese das informações necessárias ao Cadastro Fiscal Municipal estarem disponíveis no REGIN - Sistema Integrado de Cadastro ou outra base de dados oficial, o cadastro poderá ser realizado de ofício e o processo finalizado sem a necessidade de qualquer outra manifestação e, havendo a incidência de qualquer tributo, este será notificado de seu lançamento.

IVO

Art. 9° As pessoas físicas ou jurídicas dispensadas na forma do Art. 5°, que não possuírem o cadastro fiscal incluídos automaticamente, deverão solicitar seu cadastro mediante protocolo on-line, anexando os seguintes documentos:
a) Atividade desenvolvida por profissional autônomo/liberal: Cópia do CPF, RG, comprovante de residência e registro no órgão de classe, caso obrigatório;
b) Atividades desenvolvidas por pessoas jurídicas: Cópia dos atos constitutivos e do cartão CNPJ.

Art. 10 A dispensa do Alvará de Licença não impede a fiscalização das demais normas vigentes, especialmente as relacionadas com a vigilância sanitária, meio ambiente, obras e posturas.

Parágrafo único. A fiscalização do exercício do direito à dispensa será realizada em momento posterior, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o Parágrafo 2° do Art. 3° da Lei Federal n° 13.874/2019.

TÍTULO IV
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA PROVISÓRIO

Art. 11. Fica instituído o Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência Provisório para os estabelecimentos que exerçam atividades de médio risco, nas seguintes hipóteses:

a) As Microempresas e as Empresa de Pequeno Porte terão o Alvará Provisório com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento, conforme determina a Lei Complementar n° 123/2006.
b) O estabelecimento que declarar atender os requisitos previstos na legislação vigente (Autodeclaração) terá o Alvará Provisório com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento, conforme determina a Resolução CGSIM n° 57/2020.

§ 1° Caso os departamentos competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório previsto na alínea *"b"*, este se converterá, automaticamente, em definitivo, conforme determina o § 2° do Art. 6° da Lei Complementar n° 11.598/2007.

§ 2° Caso os departamentos realizem vistorias e essas se convertam em diligência, as mesmas deverão obrigatoriamente

serem anexadas no processo eletrônico de concessão da licença para que não haja a conversão automática em definitiva.

TÍTULO V
ALVARÁ DE LICENÇA PRÉ-OPERACIONAL

Art. 12. Poderá ser concedido Alvará de Licença Pré-Operacional para estabelecimentos que ainda não iniciaram as atividades e estão em fase de construção, desde que comprovem a viabilidade da atividade para a localização pretendida e a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra.

§ 1° A licença concedida na forma indicada neste artigo tem validade apenas para fins cadastrais e será expedida após prévia vistoria no local onde se instalará o estabelecimento, restando dispensado o cumprimento das exigências para a concessão do licenciamento definitivo, exceto para os empreendimentos considerados de grande impacto definidos pelo Plano Diretor do Município, que deverão apresentar previamente o estudo de impacto de vizinhança.

§ 2° A licença terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sendo permitida a sua renovação e condicionada a vistoria do órgão competente, desde que mantida a situação que ensejou a sua concessão, mediante requerimento da parte interessada.

§ 3° Poderá o Município solicitar documentos considerados pertinentes quando da análise do pedido de prorrogação de prazo citado no parágrafo anterior.

§ 4° O Alvará de Licença Pré-Operacional não autoriza, em nenhuma hipótese, o início das atividades do estabelecimento que a detém.

§ 5° Para a conversão do Alvará mencionado neste artigo em licenciamento definitivo, o contribuinte deverá apresentar a documentação completa mencionada neste Decreto através do Protocolo Central do Município.

TÍTULO VI
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

Art. 13 O Alvará de Licença para Funcionamento será concedido, em até 5 (cinco) dias úteis após encaminhados os seguintes documentos através do Protocolo Central do Município:

I - Contrato Social, Estatuto, Declaração de Empresário Individual ou documento legal que comprove sua constituição, quando pessoa jurídica;

II - Comprovante de Inscrição no CNPJ, quando pessoa jurídica;

III - Cópia do CPF e RG, quando pessoa física;

IVO

IV - Atestado de vistoria para alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros ou deferimento no REGIN ou EES;
V - Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária, dispensa ou deferimento no REGIN (quando for o caso);
VI - Deferimento do Departamento de Engenharia do Município quanto a regularidade do imóvel e quanto à acessibilidade;
VIII - Outros documentos considerados pertinentes pelo fisco;

Parágrafo Único. Para sociedade simples e profissional liberal deverá haver comprovação do registro no órgão profissional e/ou cópia do diploma de conclusão de curso.

TÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A ANÁLISE DOS ALVARÁS

Art. 14 No âmbito do Município, participam do licenciamento de que trata este regulamento, os órgãos a seguir indicados:
I - Secretaria da Fazenda e de Desenvolvimento Econômico através do Setor de Tributos, a quem cabe:
a) Manter a organização, controle, administração, fiscalização, concessão e cancelamento dos Alvarás de Licença para Localização, Funcionamento e permanência dos estabelecimentos;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas relativas às posturas municipais;
c) Conceder a inscrição municipal, após o deferimento dos demais órgãos, para os estabelecimentos que desenvolvam atividades de baixo e médio risco;
d) Analisar e responder aos pedidos de viabilidade e alvarás realizados através do sistema REGIN, informando o número da Inscrição Municipal concedida;
e) Emitir Alvará de Licença e finalizar o processo de Alvará no REGIN, quando for o caso.
f) Realizar o lançamento e emissão das guias relacionadas às Posturas Municipais.

II - Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor responsável pela Vigilância Sanitária, a quem cabe:
a) O controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas de saúde pública;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação municipal de epidemiologia, saúde pública e código de postura;
c) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho;
d) Realizar o lançamento e emissão das guias relacionadas à Vigilância Sanitária.

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Setor de Engenharia, a quem cabe:
a) Analisar a descrição oficial do endereço do estabelecimento na fase de viabilidade;
b) Analisar a regularidade da construção utilizada;
c) Analisar as adequações relativas às normas de acessibilidade;
d) Manter o cadastro imobiliário do Município atualizado quanto à adequação das normas de acessibilidade;
e) Realizar vistoria *"in loco"* para os casos de não atendimento ao público;
f) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho.
g) Realizar o lançamento e emissão das guias relacionadas à Fiscalização de Obras.

IV - Prefeito Municipal ou Procurador-Geral, a quem cabe:
a) Conceder a inscrição municipal, após o deferimento dos demais órgãos, para os estabelecimentos que desenvolvam atividades de alto risco;

TÍTULO VIII
PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA

Art. 15 Os procedimentos relativos à concessão das licenças previstas nesse Decreto serão pautados pelos princípios da economicidade e eficiência, sendo realizados exclusivamente de forma eletrônica e sem a utilização de documentos em meio físico.

Art. 16 Os documentos necessários a concessão das licenças serão enviados de forma eletrônica ou através de atendimento presencial na Prefeitura Municipal, momento que se dará a entrada única dos documentos pertinentes a todos os órgãos envolvidos no processo.

Art. 17 As diligências e pareceres realizados pelos órgãos envolvidos no licenciamento do estabelecimento serão informadas, obrigatoriamente, no processo eletrônico, para acompanhamento da Sala do Empreendedor e dos demais envolvidos.

Art. 18 O tempo médio de resposta de cada órgão envolvido no processo eletrônico de licenciamento será publicado periodicamente no portal da Sala do Empreendedor, privilegiando os princípios da transparência e da eficiência.

IVO

Art. 19 A baixa do Alvará de Licença será realizada de forma simplificada.

§ 1° Caso o estabelecimento seja de pessoa jurídica, o CNPJ não deverá estar ativo neste município.

§ 2° Caso o estabelecimento possua débitos, os mesmos serão encaminhados imediatamente para a cobrança judicial.

Art. 20 Os órgãos envolvidos no processo de licenciamento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao mencionado nos artigos 15, 16, 17, 18 e 19.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os Alvarás de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência, com exceção aos Alvarás Provisórios e Pré-Operacionais, renovam-se automaticamente n° 1° dia do ano calendário.

Art. 22 O Alvará de Licença e a Certidão de Dispensa de Alvará devem ser mantidos em bom estado, em local visível e de fácil acesso.

Art. 23 O Alvará de Licença para Funcionamento será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração das características originais do estabelecimento autorizado a funcionar.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal de Xaxim (SC), 29 de janeiro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim

Registrado e Publicado em data supra e no local de costume.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/05/2021 15h09min

Número	Validade
4753	11/07/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.405.874/0001-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DEA12ZJVQV5Z8681

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 12 de Maio de 2021

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-8200

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF: **41.405.874/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140061866668**
Data de emissão:	**12/05/2021 15:10:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**11/07/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/05/2021 15:10:11

IVO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUCKMANN SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.405.874/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:26 do dia 03/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2021.
Código de controle da certidão: **B6A7.5341.E789.09D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FVO

138

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.405.874/0001-06
Razão Social: BRUCKMANN SERVICOS LTDA
Endereço: RUA AMILCAR SOTILI / GUARANI / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2021 a 06/06/2021

Certificação Número: 2021050800522847860353

Informação obtida em 12/05/2021 15:22:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUCKMANN SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.405.874/0001-06
Certidão nº: 15441701/2021
Expedição: 12/05/2021, às 15:23:12
Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUCKMANN SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.405.874/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IVO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8428913 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 11/05/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ: 41.405.874/0001-06. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quarta-feira, 12 de maio de 2021.

PEDIDO Nº: ***0011124645***

IVO

131

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 866461

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
Raiz do CNPJ: 41.405.874
Certidão emitida às 15:27 de 12/05/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

IVO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0652099-3	41.405.874/0001-06	30/03/2021	30/03/2021

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA AMILCAR SOTTILI, 76-CASA:FUNDOS, GUARANY, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. OBRAS DE ALVENARIA. OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. CARGA E DESCARGA. SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. TRANPOSRTE RODOVIARIO DE CARGA.

Capital: R$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
IVO RAFAEL BRUCKMANN PONTES 068.003.179-00	45.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 30/03/2021 Número: 42206520993
Ato: CONTRATO
Evento(s):
CONTRATO
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 13 de maio de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 13/05/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 170980/2021-01 na consulta de processos.

Data: 12/05/2021 15h02min

Número	Validade
3077	31/12/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à
BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.405.874/0001-06

Para estabelecer na
Rua AMILCAR SOTTILI, 76 - Compl. CASA:FUNDOS - Bairro GUARANY - CEP: 89.825-000

Nome fantasia
BRUCKMANN SERVICOS

Atividade principal
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Horário de funcionamento
NORMAL

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
6312	05/04/2021	DE212RXX3V5Z4050	Valido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Fundamentação legal
Lei Complementar Municipal Nº 007/2002.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 12 de Maio de 2021

FVO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
Fazenda
Tributação

Dia: 14/05/2021
VANILSE APARECIDA BRE

Relatório Extrato do Contribuinte

Contribuinte	CPF/CNPJ	Número	Complemento	Rua	Bairro	Cidade
66014 BRUCKMANN SERVIÇOS LTDA	41.405.874/0001-06	76	CASA:FUNDOS	154 - AMILCAR SOTTILI	11 - GUARANY	Xaxim

Cond.: Bloco: Apto: Distrito: Loteamento:

*	Ano/Parc	Referente	CDA	Receita	Única	Vencimento	Situação	Tipo Débito	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juro	Valor Multa	Pago / a Pagar	Diferença Pgto.	Pagamento	Tipo Pagto.
	2021/001	6312		TXLLF	N	12/04/2021	Paga	Debitos Exerc.	213,27	0,00	0,00	0,00	213,27	0,00	06/04/2021	Normal
								Total do Contribuinte :	213,27	0,00	0,00	0,00	213,27			

	Débitos Exercicio	Fatura	Dívidas	Parcelamentos	REFIS	Total
Vencidos:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Vencer:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Parcela gerada pela diferença de pagamento.
** Indica que a dívida encontra-se em protesto.

Total Geral :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

135

AXIM
ÓRIO N° 0058/2021
IAL REGISTRO DE PREÇOS Nº

DOCUMENTOS DE

ÇOS LTDA

ANEXO – DECLARAÇÃO DE EPP
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE XAXIM COM INCLUSÃO DOS EQUIPAMENTO, VEÍCULOS, MOTORISTAS, DIESEL E TODA MANUTENÇÃO

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como *Empresa de Pequeno Porte*, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

CANDÓI – PR 21 DE MAIO DE 2021

ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS EIRELI
Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
Centro 85 140-000 Candoi-PR

GMP CONSTRUTORA LTDA FL. 01

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Pato Branco – PR, nascida em 21/06/1984, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº. 042.786.489-52, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 7.826.977-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 16/07/1996, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000; e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº. 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Em virtude da presente alteração de contrato social, retirasse da sociedade a Sócia **MILENA CRISTINA CARBONI,** que possuía na sociedade 242.500(duzentas e quarenta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 242.500,00(duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas vendidas e transferidas neste ato pelo valor nominal ao sócio ingressante **VALDECIR MARTINELLI.**

Parágrafo Primeiro – O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantia de quotas, quanto no valor de cada quota.

Cláusula Segunda - Ingressa pelo presente ato à sociedade o sócio **VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 08 de fevereiro de 1972, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 3835, Centro, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 966.905.189-49.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Terceira – A sócia retirante **MILENA CRISTINA CARBONI,** da ao Sócio remanescente **PATRICK WEIRICH,** e ao sócio ingressante **VALDECIR MARTINELLI,** plena geral, total quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando o sócio ingressante, conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

Clausula Quarta – O capital social é R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo, assim distribuídos entre o sócio remanescente e o sócio ingressante:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	%
VALDECIR MARTINELLI	242.500	242.500,00	97
PATRICK WEIRICH	7.500	7.500,00	3
TOTAL	250.000	R$ 250.000,00	100

Cláusula Quinta – Altera-se o endereço da empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA**, passando a ter sede na Rua das Canelas Prolongamento, sala 03, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, estado do Paraná.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe aos sócios **VALDECIR MARTINELLI** e **PATRICK WEIRICH**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Setima - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

NIRE: 41208244305

VALDECIR MARTINELI, Brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 3835, Centro nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000 e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LTDA, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **GMP CONSTRUTORA LTDA,** que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002e e terá sede e domicilio na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000.

Cláusula Segunda – A sociedade, representada por seus sócios, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Terceira – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato e devidamente integralizados, em moeda corrente nacional na importância de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000(duzentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real), integralizados pelos sócios em moeda corrente do país como segue: **VALDECIR MARTINELLI**, com R$ 242.500,00(duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo 242.500(duzentas e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, participação de 97% do capital social da sociedade. **PATRICK WEIRICH**, com R$ 7.500,00(sete mil e quinhentas reais), sendo 7.500(sete mil e quinhentas) quotas, participação de 3% do capital social da sociedade, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	%
VALDECIR MARTINELLI	242.500	242.500,00	97
PATRICK WEIRICH	7.500	7.500,00	3
TOTAL	250.000	R$ 250.000,00	100

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GMP CONSTRUTORA LTDA FL. 05

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 21 de julho de 2015 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe aos sócios **VALDECIR MARTINELLI** e **PATRICK WEIRICH**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore para o sócio administrador, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme levantamento vigente.

Cláusula Décima Quarta - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima Quinta – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Cláusula Décima Sexta - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Cláusula Décima Sétima - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Décima Oitava - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula Décima Nona - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Vigésima - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho – PR, 09 de maio de 2019.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

VALDECIR MARTINELLI	**MILENA CRISTINA CARBONI**	**PATRICK WEIRICH**
RG nº 5.722.049-0 SSP/PR	RG Nº 7.826.977-4 SSP/PR	CREA/PR nº PR-126524/D
CPF nº 966.905.189-49	CPF nº 042.786.489-52	RG nº 4.653.626-4
		CPF nº 059.186.409-67

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **wjAhH.Hq6z3.wxfmJ**, Controle: **HePho.OnL29**
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço **verdadeira** a assinatura de VALDECIR MARTINE
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen R$0,80, Funrejus R$2,10
FADEP R$0,42, ISS R$0,42, Total R$12,15
Chopinzinho-PR, 13 de maio de 2019 - 18:43:27h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **QjAN3.7YF59.hj5YU**, Controle: **wutbO.NKPnO**
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço **verdadeira** a assinatura de PATRICK WEFICH
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen R$0,80, Funrejus R$2,10
FADEP R$0,42, ISS R$0,42, Total R$12,15
Chopinzinho-PR, 14 de maio de 2019 - 11:08:44h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **C2J2T.muRu9.PqnHy**, Controle: **3xtns.EFGDu**
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço **verdadeira** a assinatura de MILENA CRISTINA CARBONI
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen R$0,80, Funrejus R$2,10
FADEP R$0,42, ISS R$0,42, Total R$12,15
Chopinzinho-PR, 15 de maio de 2019 - 10:08:13h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85 FL. 01 143

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000; e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Altera-se o endereço da sociedade empresarial **GMP Construtora LTDA,** passando a ter sede no município de Candói, estado do Paraná, na Rua Professor Parailho Machado, 2226, centro, CEP 85.140-00.

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Chopinzinho – PR, 01 de março de 2021.

VALDECIR MARTINELLI
RG nº 5.722.049-0 SSP/PR
CPF nº 966.905.189-49

PATRICK WEIRICH
CREA/PR nº PR-126524/D
RG nº 4.653.626-4
CPF nº 059.186.409-67

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENIO FONTANA, com inscrição ativa no CRC/RR, sob o n° 048130, expedida em 13/09/2003, inscrito no CPF n° 25391077885, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
25391077885	048130	ENIO FONTANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 08:50 SOB N° 20211293415.
PROTOCOLO: 211293415 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101417096. CNPJ DA SEDE: 20838016000185.
NIRE: 41208244305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
GMP CONSTRUTORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

147

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI:**

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000; e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Candói, Estado do Paraná, na Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, centro, CEP: 85.140-00, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **PATRICK WEIRICH**, que vende e transfere todas as suas quotas de capital no montante de 7.500(sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), transferindo ao sócio, **VALDECIR MARTINELLI**, acima qualificado, a totalidade de suas quotas, que por estar pagos e satisfeitos, dá a mesma a plena, geral e irrevogável quitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio remanescente transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - O acervo desta Empresa, no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000(duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
VALDECIR MARTINELLI	250.000	100	R$250.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI

CNPJ 20.838.016/0001-85

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ sob n.º 20.838.016/0001-85, data da constituição, 05/08/2015, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 05/08/2015, data do registro do instrumento constitutivo.
É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Candói, Estado do Paraná, a Rua Professor Parailho Machado, 2226, centro, CEP: 85.140-00, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A **EIRELI**, representada por seu titular, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

149

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da EIRELI será: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).**

CLÁUSULA SEXTA - O capital da **EIRELI** na importância de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
VALDECIR MARTINELLI	250.000	100	R$250.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá ao titular **VALDECIR MARTINELLI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

150

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular elege o Foro da Comarca de Candói, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Condói, 06 de maio de 2021.

VALDECIR MARTINELLI
CPF nº 966.905.189-49

PATRICK WEIRICH
CPF nº 059.186.409-67

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENIO FONTANA, com inscrição ativa no CRC/RR, sob o n° 048130, expedida em 13/09/2003, inscrito no CPF n° 25391077885, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
25391077885	048130	ENIO FONTANA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 08:17 SOB N° 41601100810.
PROTOCOLO: 212861387 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103395634. CNPJ DA SEDE: 20838016000185.
NIRE: 41601100810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2021.
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE XAXIM COM INCLUSÃO DOS EQUIPAMENTO, VEÍCULOS, MOTORISTAS, DIESEL E TODA MANUTENÇÃO

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e ainda que, não emprega menor, a partir de quatorze anos, nem mesmo na condição de aprendiz.

CANDÓI – PR 21 DE MAIO DE 2021

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS EIRELI
Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
Centro 85 140-000 Candoi-PR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE XAXIM COM INCLUSÃO DOS EQUIPAMENTO, VEÍCULOS, MOTORISTAS, DIESEL E TODA MANUTENÇÃO

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa acima qualificada, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

CANDÓI – PR 21 DE MAIO DE 2021

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
Centro 85 140-000 Candoi-PR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE XAXIM COM INCLUSÃO DOS EQUIPAMENTO, VEÍCULOS, MOTORISTAS, DIESEL E TODA MANUTENÇÃO

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

CANDÓI – PR 21 DE MAIO DE 2021

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS EIRELI
Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
Centro 85 140-000 Candoi-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.838.016/0001-85 **MATRIZ**		**08/08/2014**

NOME EMPRESARIAL
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARAILHO MACHADO	**2226**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	**CENTRO**	**CANDOI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GMPCONSTRUTORA@GMAIL.COM	**(46) 9117-0077/ (46) 9985-1988**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2021** às **13:24:00** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE CANDÓI

156

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO nº 25 /2021

O Município de Candói, conforme protocolo nº 1610/2021 de 18/03/2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 20.838.016/0001-35

Localização
RUA PARAILHO MACHADO, 2226 - SALA 01 - Centro CEP: 85140000 Candói - PR
Área utilizada: 20,00

Atividades
7112-0/00 - Serviços de engenharia.
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto.
2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.
4120-4/00 - Construcao de edifícios.
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em	Válido até
23/03/2021	23/06/2021

Inscrição Municipal: 15610

Observações
RENOVAÇÃO CONFORME PARÁGRAFO 4º, ART 220 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, FICA CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO EXIGIDO NA LEI ESTADUAL Nº 13.449/2018 - LEGISLAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO

IMPORTANTE
- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade e outros: De acordo com o Código Tributário Municipal, o Contribuinte deverá comunicar a Prefeitura no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Atualizações na Legislação Urbana municipal podem restringir o uso comercial permitido no imóvel em questão a partir de determinações a constar em Lei de Uso e Ocupação do Solo (Zoneamento).

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS BRUSTOLIN
Secretário de Finanças

MUNICIPIO DE CANDOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

1 17

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000029

VENCIMENTO: 19 / 05 / 2022

Razão Social: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia: MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS
CNPJ: 20.838.016/0001-85
Endereço: Parailho Machado, 2226 - Sala 01 - Centro - Candoi/PR - 85140-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

7112-0/00 - Serviços de engenharia
2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4120-4/00 - Construção de edifícios

OBSERVAÇÃO: Esta licença valida enquanto o estabelecimento satisfazer as exigências sanitárias do local e as normas sanitárias de enfrentamento da Pandemia COVID-19, Leis Federais, Estaduais e Decretos Municipais.

LOCAL E DATA: Candoi, 19 de Maio de 2021

JOEDER CARDOSO
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: D89234F7F6EF78D1FD9CDB7EF78C22D3
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Av.Santa Clara ,s/n , Centro .
(42)36388431 /3638-8428
Email;vsanitaria@candoi.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. EMITIDA EM 23/03/2021

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/06/2021	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 324M92XG2QE5XC4XHCBRQ
REQUERENTE: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
15610	20.838.016/0001-85	9067222161	

ENDEREÇO

RUA PARAILHO MACHADO, 2226 - SALA 01 - Centro CEP: 85140000 Candói - PR

ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Observações:

LUIZ ORLANDO DOS SANTOS
FISCAL FAZENDÁRIO

LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE
FISCAL FAZENDARIO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024114083-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.838.016/0001-85**
Nome: **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/05/2021 15:09:34)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GMP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 20.838.016/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:48:05 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2021.
Código de controle da certidão: **DEE7.9800.8205.E442**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.838.016/0001-85
Razão Social: GMP CONSTRUTORA LTDA EPP
Endereço: RUA PC WASHINGTON LUIZ 3905 SALA 01 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042102401828783314

Informação obtida em 10/05/2021 15:11:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMP CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.838.016/0001-85
Certidão nº: 68189/2021
Expedição: 04/01/2021, às 11:49:54
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMP CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.838.016/0001-85, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 20.838.016/0001-85, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 23 de Marco de 2021, 15:28:08

NERY REGIANI DE MACEDO

NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915

Assinado de forma digital por NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915
Dados: 2021.03.23 15:29:33 -03'00'

Custas = R$ 37,47
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

164

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 571950

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em juldado ou, havendo, a pena já foi extinta ou cumprida,** em relação a:

NOME: MARTINELLI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 20.838.016/0001-85
Certidão emitida às 17:29 de 19/05/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc2g.tjsc.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

105

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 270321

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em juldado ou, havendo, a pena já foi extinta ou cumprida,** em relação a:

NOME: MARTINELLI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
Raiz do CNPJ: 20.838.016
Certidão emitida às 17:32 de 19/05/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://cert.tjsc.jus.br/

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2106820858
NIRE (Sede) 41601100810	**CNPJ** 20.838.016/0001-85	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 08/08/2014	**Início de Atividade** 08/08/2014
Endereço Completo Rua PARAILHO MACHADO, Nº 2226, SALA 01 CENTRO - Candói/PR - CEP 85140-000			
Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE- PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01)			
Capital R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
VALDECIR MARTINELLI	966.905.189-49	S	09/05/2019	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
VALDECIR MARTINELLI	966.905.189-49	06/05/2021	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
14/05/2021	41601100810	002 / 046 - TRANSFORMACAO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2021, às 16:15:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NKIT5LB**.

PRC2106820858

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

167

IO XAXIM
TATORIO 058/2021
ENCIAL 031/2021
ENTOS DE HABILITAÇÃO
O DE MÁQUINAS EIRELI
O MACHADOI, 2226, SALA 01
CANDÓI – PARANÁ
38.016/0001-85

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2021 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 58/2021 Processo de Licitação: 58/2021 Data do Processo: 11/05/2021
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim, com inclusão de equipamentos, maquinas, motoristas, combustível e todas as manutenções.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 21 de Maio de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 20/2021, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 58/2021, Licitação nº. 31/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

GMP CONSTRUTORA LTDA (8397), BRUCKMANN SERVICOS LTDA (9522), VANDERLEI JULCI FRANZOSI 02079157922 (9614).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de documentos de Habilitação e análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes na etapa de lance, e tendo apresentado os documentos em conformidade com o exigido no edital, ficando assim as mesmas habilitadas no certame, sendo declarada as vencedoras AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 21 de Maio de 2021

COMISSÃO:

FABRICIA ANTUNES PAZ - - Pregoeiro(a)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ORAIDES MEDEIROS PONTES - - Representante

GIOVANI PIVATTO - - Representante

VANDER JULCI FRANZOSI - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2021 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 58/2021 Processo de Licitação: 58/2021 Data do Processo: 11/05/2021
	Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2021
b) Licitação Nr.: 31/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/05/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim, com inclusão de equipamentos, maquinas, motoristas, combustível e todas as manutenções.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRUCKMANN SERVICOS LTDA (9522)						
3	Serviço Máquinas de Retroescavadeira e Pá Carregadeira com no mínimo 8.400KG (2014) e 1 (um) caminhão com caçamba basculante.	Hs	2.000,00	0,0000	159,90	319.800,00
					Total do Fornecedor:	**319.800,00**
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI (8397)						
1	Serviços de hora máquina de motoniveladora, com peso mínimo de 15 toneladas, articulada, com escarificador traseiro, ano de fabricaçao igual ou superior a 2014 em bom estado de conservação, incluindo operador, combustivel e toda a manutenção necessária da máquina.	Hs	2.000,00	0,0000	245,00	490.000,00
2	Serviços de hora máquina de rolo compactador, com peso mínimo de 11 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2014, em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e toda a manutenção necessária da máquina.	Hs	2.000,00	0,0000	225,00	450.000,00
					Total do Fornecedor:	**940.000,00**
					Total Geral:	**1.259.800,00**

FABRICIA ANTUNES PAZ
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2021 - PR Processo Administrativo: 58/2021 Processo de Licitação: 58/2021 Data do Processo: 11/05/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FABRICIA ANTUNES PAZ
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2021
b) Licitação Nr.: 31/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/05/2021
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim, com inclusão de equipamentos, maquinas, motoristas, combustível e todas as manutenções.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 009522 - BRUCKMANN SERVICOS LTDA	1	0,0000	319.800,00
- 008397 - MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	2	0,0000	940.000,00
	3		1.259.800,00

Xaxim, 27 de Maio de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL